

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
DECRETO Nº 016 DE 18/11/2021. DISPÕE SOBRE FÉRIAS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO ESCOLAR DE 2022	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
DECRETO MUNICIPAL Nº. 48, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021-CPL	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 77/2021/PMAP. PROCESSO Nº63/2021 - PMAP.	7
RESENHA DE CONTRATO Nº 78/2021/PMAP. PROCESSO Nº 69/2021 - PMAP.	7
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	9
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	9
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	9
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE TERMO ADITIVO	9
EXTRATO DE CONTRATO	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO	9
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 489/2021	10
EXTRATO DE ADITIVO	10
EXTRATO DE CONTRATO	11
PORTARIA Nº 138/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021	12
PORTARIA Nº 136/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021	12
PORTARIA Nº 137/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.	12
PORTARIA Nº 128/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021	12
PORTARIA Nº 139/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021	12
PORTARIA Nº 92/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.	13
PORTARIA Nº 114/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	13
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	13
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	13
EXTRATO DE CONTRATO	14
EXTRATO DE CONTRATO	14
TERMO DE ADESAO	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021	14
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO	15
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO	15
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO	15
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO	15
PORTARIA N.º 031/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	16
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021-CPL/PMC	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021 - SAAE	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021 - SAAE	16
PORTARIA Nº 146/2021/ADM/PREF.	17
PORTARIA Nº 147/2021/ADM/PREF.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021-SEMAD	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	18
ERRATA DE CONTRATO	18
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO	18
EXTRATO DE CONTRATO	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	18
RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 015/2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	19
PORTARIA Nº. 281/2021.	19
PORTARIA Nº 282/2021	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	19
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021	19
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	20
LEI Nº 519/2021	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	21
EXTRATO DE TERMO ADITIVO JORNAL	21
EXTRATO DE CONTRATOS SAAE	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	22
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº SEMUS/027.01/2021	22
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/027.02/2021	22
DECRETO Nº 17 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021	22
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	28
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - CPL/PML	28
PORTARIA Nº. 416/2021 - GAB-PML	28
PORTARIA Nº. 417/2021 - GAB-PML	29
PORTARIA Nº. 419/2021 - GAB-PML	29
PORTARIA Nº. 420/2021 - GAB-PML	29
PORTARIA Nº. 418/2021 - GAB-PML	29
PORTARIA N. 421/2021 - GAB-PML	30
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 025/2021 PE Nº 002/2021	30
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 027/2021 PP Nº 002/2021	31
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 026/2021 PP Nº 002/2021	33
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 028/2021 PP Nº 002/2021	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	36
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-P.A Nº 604/2021-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021	36
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021-PMM	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	36
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	36
DECRETO N.º 46, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	38
PORTARIA Nº 274/2021	38
PORTARIA Nº 275/2021	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	39
PORTARIA/SEMED Nº 674/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.	39
PORTARIA/SEMAD Nº 686/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.	39
PORTARIA Nº. 16/2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	40
LICENÇA DE INSTALAÇÃO- LI, E-PROCESSO Nº 228570/2021	40
EDITAL DE DESISTÊNCIA TÁCITA - REFERENTE A 6ª CONVOCAÇÃO	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	41
DECRETO Nº 050-A/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	44
EXTRATO DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 22/2021 DE FORNECIMENTO.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	44
AVISO DE LICITAÇÃO	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	44
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	44
AVISO DE ERRATA	45
EXTRATO DE CONTRATO	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	46
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	46
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.1211.13.008/2021	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021	46
EXTRATO. RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021	50
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 05.1211.13.008/2021	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.17112021.11/2021	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1611/2021/PE	50
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 12110001	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021	51
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021-SRP	51

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-SRP	52
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021	52
DECRETO Nº 050, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	53
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/TP/004/2019	53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**

**DECRETO Nº 016 DE 18/11/2021. DISPÕE SOBRE FÉRIAS
SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO ESCOLAR DE
2022**

**DECRETO Nº 016 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre as férias dos Servidores Municipais da
Educação para o ano escolar de 2022 e da outras
providencias.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE** Estado do Maranhão, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que houve uma mudança significativa no Calendário Escolar, 2020 e 2021, devido a pandemia da COVID 19;

CONSIDERANDO que nesse período de Pandemia foi reduzida a Carga horária dos funcionários Administrativos, assim como foi feito rodízios de funcionários;

CONSIDERANDO que o ano letivo 2021, encerrará somente no dia 14/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar provisoriamente o Art. 1º, da Resolução Nº 001/2017, da SEMED de Água Doce do Maranhão, por 1 ano, para conclusão do ano letivo 2021, em 2022.

CONSIDERANDO que o município não tem condições de arcar com substituição de funcionários no final do ano letivo, devido período de férias delimitado pela Resolução nº 001/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar sem efeito apenas pelo ano de 2022, a Resolução Nº 001/2017, da SEMED;

Art. 2º - As Férias dos Docentes Concursados da rede municipal de Educação ocorrerá a partir do dia 15/01/2022 a 15/02/2022; com mais 15 dias de recesso em julho;

Art. 3º - As Férias da maioria dos Funcionários Administrativos Concursados, deverá ocorrer do dia 15/01/2022 a 15/02/2022 e dos demais funcionários administrativos restantes que não gozarem as férias no período acima; ocorrerá no mês de julho 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 08 de outubro de 2021.

THALITA E SILVA CARVALHO DIAS
Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 63cc95bc4ac55845bca7bacba4198f9e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 48, DE 16 DE NOVEMBRO DE
2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 48, DE 16 DE NOVEMBRO DE
2021.**

**DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE ESPECIFICA,**

**DESTINADA DE USO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM
ATERRO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República e do art. 5º, alínea "d" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade que tem o Município de construir um Aterro Sanitário através de pareceria com a Agência Executiva Metropolitana-AGEM, órgão do Governo do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que o Município não possui área própria capaz de atender ao projeto antes mencionado;

CONSIDERANDO que o imóvel, objeto da presente desapropriação, possui área suficiente a construção do Aterro Sanitário, em localização e condições físicas adequadas para o seu funcionamento, atestadas por técnicos especializados da Agência Executiva Metropolitana - AGEM;

CONSIDERANDO que a construção do Aterro Sanitário é de elevada importância para a população do Município de Alcântara e, possivelmente, da região;

CONSIDERANDO a necessidade urgente em desapropriar o imóvel em vista de liberação de recursos oriundos da esfera Estadual.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a fração ideal de 49.697,75 m2 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), perímetro de 902,87 m (novecentos e dois metros e oitenta e sete centímetros) sem benfeitorias, com acesso por estrada vicinal a partir da Rodovia MA-106, a ser desmembrada da posse de terra denominada "Valdevino" situada na zona rural de Alcântara, tendo como limite e confrontações por todos os lados o remanescente da posse de terra denominada "Valdevino", conforme Matrícula nº. 47 do livro 2A, do Registro de Imóveis da Comarca de Alcântara.

Parágrafo único. O memorial descritivo da fração ideal declarada de utilidade pública é: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9737906.00 m e E 546590.00 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Rodovia MA-106, s/nº, Código INCRA 102016205418-00; deste, segue confrontando com remanescente de posse de terra denominada "Valdevino", com os seguintes azimute plano e distância 207°12'5.92" e 201,26 m até o vértice P2, de coordenadas N 9737727.00 m e E 546498.00 m; deste, segue confrontando com remanescente de posse de terra denominada "Valdevino", com os seguintes azimute plano e distância 305°41'42.82" e 253,65 m até o vértice P3, de coordenadas N 9737875.00 m e E 546292.00 m; deste, segue confrontando com remanescente de posse de terra denominada "Valdevino", com os seguintes azimute plano e distância 26°57'39.96" e 194,10 m até o vértice P4, de coordenadas N 9738048.00 m e E 546380.00 m; deste, segue confrontando com remanescente de posse de terra denominada "Valdevino", com os seguintes azimute plano e distância 124°03'58.26" e 253,50m até o vértice P1, de coordenadas N 9737906.00 m e E 546590.00 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no

plano de projeção UTM”.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto, concluído o processo de desapropriação, será executado a construção do aterro sanitário, com o intuito de atender aos requisitos da destinação final dos resíduos sólidos do município.

Art. 3º O Município de Alcântara poderá, a qualquer tempo, invocar urgência da medida expropriatória decorrente deste Decreto, para efeito de prévia imissão na posse da área desapropriada, na forma do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Alcântara autorizada a conduzir, com recursos de seu respectivo orçamento, a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em: Código da ficha: 139; Órgão: 02-PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO; Dotação: 02.03.04.122.0003.2019.0000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -3.3.90.93.00-IDENTIFICAÇÕES E RESTITUIÇÕES; FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001-RECURSO ORDINARIO.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado em caso de não liberação dos recursos Estaduais pleiteados.

Alcântara - MA, 16 de novembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal de Alcântara

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a62de71ece2d4b52d1ee50cd1a53efef

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alcântara Prefeitura Municipal de Alcântara

Registro de Preços Eletrônico - 010/2021 Resultado da Homologação Item: 0001

Descrição: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações dos prédios públicos do Município de Alcântara/MA

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência 7.822.496,24

Valor Final: 7.500.000,00

Valor Total: 7.500.000,00

Situação: Homologado em 17/11/2021 08:44:37

Por: William Guimarães da Silva

Nome da Empresa: CAP PROTENSAO E CONSTRUcoes LTDA

Modelo: N/C

William Guimarães da Silva Autoridade Competente

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: d284ad613aa2dde8e308637c1ee0b8e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021-CPL

A **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 055458132015-2 e C.P.F nº 125.101.063-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 61/2021 -PMAP-MA, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE**: registrar os preços dos materiais propostos pela empresa **VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO**, inscrita no CNPJ: 33.261.051/0001-26, Insc. Estadual nº 65.800-000, localizada na Travessa Coelho Neto, 792B, Centro, CEP nº 12.596.017-4, representada pela Sra. Verônica Pereira Lima, portador do RG nº 0231845720020 SESP-MA e inscrito no CPF sob o nº 031.949.583-30, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para bebês a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 21/2021 - PMAP-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 61/2021 - PMAP-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada fornecer os materiais contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência e Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- A Fornecedoradora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedoradora(s) será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo - No caso de recusa da Fornecedoradora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Parágrafo Terceiro - A solicitação da Fornecedoradora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº PRESENCIAL Nº 21/2021 - PMAP-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Alto Parnaíba-MA, 10 de novembro de 2021.

Presidente da CPL

Ciro da Costa ROCHA

Prefeito Municipal - Alto Parnaíba-MA

Itamar Nunes Vieira

VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO

CNPJ: 33.261.051/0001-26

Verônica Pereira Lima

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021- PMAP-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO
CNPJ/MF: 33.261.051/0001-26
Endereço: Travessa Coelho Neto, 792B, Centro - Balsas/MA
Contatos: (99)
Representante: Jocimar Ribeiro Feitosa

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	UNIT	VALOR TOTAL
1	Meias para recém-nascido, 100% poliamida, 0 a 6 meses, lisa, cores variadas. tamanho P e M.	Par	PYNDUCA	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
2	Fraldas descartáveis com gel, Superabsorvente, barreiras antivazamento, com 10 und	Pct	SAPECA	1500	R\$ 16,50	R\$ 24.750,00
3	Banheira de bebê plástica, capacidade 28, litros, resistente, não tóxicas cores variadas.	Und	TUTTY BABY	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
4	Kit de camisetas 100% algodão c/ 3 unidades, lisas, cores variadas.	Conj.	LUMA BABY	2000	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
5	Toalha de esponja, com capuz, em algodão, tamanhos: 60x70cm e 55x65cm, lisas e estampadas, cores variadas.	Und	LUMA BABY	1000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
6	Kit de calça, mijão 100% algodão, com 03 unidades, lisas, cores variadas, com detalhes bordados.	Conj.	LUMA BABY	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
7	Conjunto pagão em malha, 100% algodão,	Und	LUMA BABY	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
8	Manta em tecidos, 50% algodão, 50% poliéster, tamanho 70 x 70cm, lisa, cores, variadas com bordados.	Und	LUMA BABY	1000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
9	Kit infantil com pente e escova, em poipropileno, cores variadas.	Kit	KIKA	1000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
10	Saboneteira infantil plástica com tampa, Cores variadas.	Und	KIKA	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
11	Cueiro 100% algodão, tamanho 50 x 80cm, pacote com 03 unidades, estampados.	Pct	LUMA BABY	1000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
12	Conjunto sapatos e luvinhas, 100% poliéster, lisos, cores variadas.	Par	LUMA BABY	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
13	Fralda de tecido 100% algodão, tamanhos 65x65cm, pacote com 05 unidades, lisos e estampadas, cores variadas.	Und	PAPI	2000	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 394.650,00

O valor global dos materiais importa em R\$ 394.650,00 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Alto Parnaíba-MA, 10 de novembro de 2021.

Presidente da CPL

Ciro da Costa ROCHA

Prefeito Municipal - Alto Parnaíba-MA

Itamar Nunes Vieira

VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO

CNPJ: 33.261.051/0001-26

Verônica Pereira Lima

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA

Código identificador: 170c4d8ed3445dc92cc22d544e6c7025

RESENHA DE CONTRATO Nº 77/2021/PMAP. PROCESSO Nº63/2021 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 77/2021/PMAP. PROCESSO Nº63/2021 - PMAP. Contratação Direta, dispensa pelo valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **F&F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.371.034/0001-98. **BASE LEGAL** art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva do sistema de iluminação pública na sede e zona rural do Município de Alto Parnaíba/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a

partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 99.488,72 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25 752 0015 1.064/4.4.90.51.00. Alto Parnaíba - MA, 05 de novembro de 2021. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA

Código identificador: cad1f6e1235aa428c64043462899834b

RESENHA DE CONTRATO Nº 78/2021/PMAP. PROCESSO Nº 69/2021 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 78/2021/PMAP. PROCESSO Nº 69/2021 - PMAP. Contratação por adesão a Ata de Registro de Preços nº 045/2021/SRP/PMFN, vinculado ao pregão eletrônico nº 10/2021 SRP/PMFR da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ:** 11.054.901/0001-82. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, para o ano letivo de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 141.260,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 301 0019 2.075//3.3.90.39.00; 12 361 0019 2.079//3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 05 de novembro de 2021. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA

Código identificador: af434b771e19402194f07ab6b93c227d

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do

Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **EVERARDO ALVES BARROS**, brasileiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº 3467295 - SSP-DF, inscrito no CPF nº 276.157.233-53, casado sob o Regime da Comunhão de Bens, conforme Certidão de Casamento, mat.: 03025401551976200020024000068628, com a Sra. **ROSI MARIA CUNHA BARROS**, brasileira, portadora carteira de identidade nº 6694538 - SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.900.533-00, residentes e domiciliados na Avenida Rio Parnaíba, s/n, Centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 30.187,24 m²** (trinta mil, cento e oitenta e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°5'52,57" S e -45°56'27,48" W; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO LUIS VIEIRA NUNES: Matrícula: 882, com azimute de 172°30'57" por uma distância de 306,34m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'02,47" S e -45°56'26,20" W; deste segue confrontando com a propriedade de GRAÇA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA: Matrícula: 1550, com azimute de 262°20'03" por uma distância de 121,71m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'02,98" S e -45°56'30,16" W; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 2°52'55" por uma distância de 49,10m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'01,39" S e -45°56'30,06" W; deste segue, com azimute de 11°40'27" por uma distância de 20,08m até o vértice M-05, de coordenadas -9°6'00,77" S e -45°56'29,93" W; deste segue, com azimute de 4°50'40" por uma distância de 26,09m até o vértice M-06, de coordenadas -9°5'59,92" S e -45°56'29,86" W; deste segue, com azimute de 352°33'10" por uma distância de 74,50m até o vértice M-07, de coordenadas -9°5'57,51" S e -45°56'30,18" W; deste segue, com azimute de 4°36'09" por uma distância de 88,73m até o vértice M-08, de coordenadas -9°5'54,61" S e -45°56'29,95" W; deste segue, com azimute de 351°12'43" por uma distância de 30,14m até o vértice M-09, de coordenadas -9°5'53,67" S e -45°56'30,07" W; deste segue, com azimute de 25°02'31" por uma distância de 34,01m até o vértice M-10, de coordenadas -9°5'52,66" S e -45°56'29,61" W; deste segue confrontando com a RUA FORTALEZA, com azimute de 87°54'31" por uma distância de 58,72m até o vértice M-11, de coordenadas -9°5'52,60" S e -45°56'27,68" W; deste segue, com azimute de 87°54'31" por uma distância de 6,06m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 815,48 metros e abrangendo uma área com 30.187,24 m²(Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do

plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 31 de março 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. ALDENAY BATISTA GOMES - Técnico em Agrimensura - CFT-N02-RN115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211054570, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$150.900,00** (cento e cinquenta mil, novecentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 04 de outubro de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 15 de outubro de 2021. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitemte. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **EVERARDO ALVES BARROS** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento

deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 18 de novembro de 2021.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 139bedb690d6379110cfa41c293df9b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 010/2021-FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 010/2021-FMS. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica ITALO R DA SILVA PEREIRA, CNPJ 17.678.963/0001-41 a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida a pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, **12 Novembro de 2021**. Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 724a109d4fec75c1d40473c8ca684dc6

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 010/2021-FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DL 010/2021-FMS. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arame - MA, através da Prefeitura Municipal de Arame - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO - Contratação de empresa especializada em informatização, com a implantação e alimentação de dados dos sistemas do Ministério da Saúde, a exemplo do e-SUS AB para as Unidades Básicas de Saúde, VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais). FAVORECIDO: ITALO R DA SILVA PEREIRA, CNPJ 17.678.963/0001-41, **12 Novembro de 2021**. José Michael Barros de Paiva - Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 98327e77d0341d15d0c58d8bd0aa1cbf

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190090

Na **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190090** referente à Dispensa de Licitação Nº DL 002/2019-SEMED, COM O OBJETO: Locação de Imóvel Localizado no Centro dos Pereiras, s/n - Zona Rural -

Arame - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, PUBLICADO NA EDIÇÃO DE **15 DE JUNHO DE 2021 * ANO XV * Nº 2621**, DO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, **ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 14.03.2022. **LEIA-SE: VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 14.07.2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 24ad15382776e7c3de0d10e7d6557fb1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210389

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210389 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 010/2021-FMS. OBJETO: - Contratação de empresa especializada em informatização, com a implantação e alimentação de dados dos sistemas do Ministério da Saúde, a exemplo do e-SUS AB para as Unidades Básicas de Saúde, VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 1002.103010119.2.064 Manut. do Piso de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.79, no valor de R\$ 14.400,00. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, representado pelo Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE, e ITALO R DA SILVA PEREIRA, CNPJ 17.678.963/0001-41, representada neste ato pelo Sr. ÍTALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA, portador do CPF 011.475.704-69, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 19 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2021.

Arame - MA, 18 de Novembro de 2021

José Michael Barros de Paiva

Presidente da CPL

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 9e6e50aa29439fa92cf31f66c5068d29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista à modificação/alteração no que diz respeito a formulação das propostas, no tocante ao Pregão Eletrônico nº 62/2021 com data de realização ao dia 23/11/2021 - 09h00min, faz-se necessário a ALTERAÇÃO DO PRAZO para abertura do certame, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021	Data/Hora de Abertura 02/12/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 18 de novembro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas

MA, designada pela portaria 116/2021, torna publico a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021, com data de realização ao dia 23/11/2021 - 09h00min para abertura do certame, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021	Data/Hora de Abertura 02/12/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
Objeto: Registro de preços para a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expedientes e pedagógicos, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 05 de novembro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021	Data/Hora de Abertura 02/12/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
Objeto: Registro de preços para a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas-MA, com recurso do FNDE/PNAE.	

Balsas - MA, 18 de novembro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c2075eb272fc8a3f28747dc782d82686

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 489/2021

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2680, São Luís, 06 de setembro de 2021, página 07, **CONTRATO Nº 489/2021, RESENHA DO CONTRATO - SEFIN. Onde se lê: I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME. Leia-se: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI.** Balsas, 18 de novembro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 68032351afe2480ea9a92e16fa0e44bd

EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 418/2018 - SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **MARIA ASSUNÇÃO SILVA MORAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 02.040.743/0002-00. **DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de

execução pelo contratado, de contratação de pessoa jurídica em **SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO. DO PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. O quantitativo mensal será reduzido em 25%, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, correspondendo o valor mensal em R\$ 8.398,89 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2266.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Maria Assunção Silva Moraes (Contratada).

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017 - SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **MARIA ASSUNÇÃO SILVA MORAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 02.040.743/0001-10. **DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução pelo contratado, de **SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA. DO PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. O quantitativo mensal será reduzido em 25%, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, correspondendo o valor mensal em R\$ 5.213,72 (cinco mil duzentos e treze reais e setenta e dois centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Maria Assunção Silva Moraes (Contratada).

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017 - SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **LAUDO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E ESTETICA AVANÇADA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 09.192.075/0001-96. **DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução pela contratada, de **SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA, PATOLOGIA E CITOLOGIA. DO PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. O quantitativo mensal será reduzido em 25%, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, correspondendo o valor mensal em R\$ 5.204,79 (cinco mil duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2266.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Marcos Eugenio Cavalli (Contratada).

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2017 - SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **SANTA MATILDE - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 03.526.299/0001-00. **DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução pelo contratado, de **SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA. DO PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de

outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. O quantitativo mensal será reduzido em 25%, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, correspondendo o valor mensal em R\$ 5.295,87 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Amancia Mendes Soares de Carvalho (Contratada).

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017 - SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **LABORATORIO BALSAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.756.295/0001-81. **DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução pelo contratado, de **SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA.** **DO PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. O quantitativo mensal será reduzido em 25%, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, correspondendo o valor mensal em R\$ 5.138,26 (cinco mil cento e trinta e oito reais e vinte e seis reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Herika Maria Martins Rosa (Contratada).

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017 - SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **A N CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 13.296.783/0001-44. **DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução pela contratada, de **SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COMO ULTRASSONOGRRAFIA, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONANCIA MAGNÉTICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, ECOCARDIOGRAMA, RADIOGRAFIA, ALÉM DE ENDOSCOPIA E OUTROS MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.** **DO PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. O quantitativo mensal será reduzido em 25%, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, correspondendo o valor mensal em R\$ 9.602,07 (nove mil seiscentos e dois reais e sete centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Alexandre do Nascimento (Contratada).

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2017 - SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **SANTA MATILDE - CLINICA DE DIANOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 03.526.299/0001-00. **DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução pela contratada, de **SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COMO ULTRASSONOGRRAFIA, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONANCIA MAGNÉTICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, ECOCARDIOGRAMA, RADIOGRAFIA, ALÉM DE**

ENDOSCOPIA E OUTROS MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. **DO PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. O quantitativo mensal será reduzido em 25%, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, correspondendo o valor mensal em R\$ 6.344,30 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Amancia Mendes Soares de Carvalho (Contratada).

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 470/2019 - SEDES. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e o **SR. IVANDY MOTA BARBOSA**, inscrita no CPF Nº 212.787.253-34. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua cláusula quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de novembro de 2021 a 01 de novembro de 2022. O valor mensal será reajustado, passando a ser pago o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2242.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original e aditivo ficam inalteradas e ratificas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Ivandy Mota Barbosa (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 62dedce497ea516bfb787920ec632a8e

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 647/2021 - SEDES. Referente ao Pregão Presencial 04/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **COELHO E FERNANDES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.875.227/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação para fornecimento de link de internet, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 04/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0062.2-134.3.3.90.39.00.00; 08.244.0817.2-363.3.3.90.39.00.00; 08.243.0062.2-138.3.3.90.39.00.00; 08.243.0062.2-142.3.3.90.39.00.00; 08.244.0062.2-144.3.3.90.39.00.00; 08.244.0062.1-037.3.3.90.39.00.00; 08.244.0062.1-038.3.3.90.39.00.00; 08.244.0062.2-136.3.3.90.39.00.00; 08.244.0061.2-242.3.3.90.39.00.00. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro 2021. **FORO:** Comarca de Balsas - MA. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Karine Neves Coelho (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 49c5b2b4b86d11153fac38b1ec032a1e

PORTARIA Nº 138/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 138/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Mizael Martins da Silva - MAT. 2998-1**, como fiscal de fornecimento da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária para aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas, contrato nº 624/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2021, com a contratada **CRISTIANI DE SOUSA REIS - EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 17 de NOVEMBRO de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021. CAMILA FERREIRA COSTA.** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6c4af0396b0df7832485fc060e973233

PORTARIA Nº 136/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 136/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Mizael Martins da Silva - MAT. 2998-1**, como fiscal de fornecimento da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária para aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas, contrato nº 622/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2021, com a contratada **O FILIZZOLA E CIA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 17 de NOVEMBRO de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021. CAMILA FERREIRA COSTA.** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5f88730a8139f4bedf0ecfa5dec10e32

PORTARIA Nº 137/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 137/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Mizael Martins da Silva - MAT. 2998-1**, como fiscal de fornecimento da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária para aquisição de

uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas, contrato nº 623/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2021, com a contratada **L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 17 de NOVEMBRO de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, DE 17 DE NOVEMBRO 2021. CAMILA FERREIRA COSTA.** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 74531f7f6c5a15aa8c1660b7c2fd6ff6

PORTARIA Nº 128/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 128/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula 4763-1, como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal de Saúde - prestação de Serviços com troca de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e Acessórios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas-MA., contrato nº 644/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2020, com a Contratada **V N ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 12 de NOVEMBRO de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021. RAYLSON FELIX BARROS.** Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 02f7a697dc537ab3c43f890bb5dc6893

PORTARIA Nº 139/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 139/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula 4763-1, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação, equipamentos de segurança para Brigadistas e Socorristas, contrato nº 625/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2021, com a contratada **CRISTIANI DE SOUSA REIS - EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 17 de NOVEMBRO de 2021. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021. RAYLSON FELIX BARROS.** Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e7f5577ecd709a27e72b2284d40f466b

PORTARIA Nº 92/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 92/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021. O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS-MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor LÁZARO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 3104-1, como fiscal do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS-MA - no contrato de aquisição de ferramentas tipo martelete e gerador de energia, contrato nº 630/2021, decorrente do termos da Dispensa de Licitação nº 33/2021, firmado com a empresa MARFIX-FIXADORES E FERRAMENTAS LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **09 DE NOVEMBRO DE 2021. Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS-MA. BALSAS - MA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS-MA. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fdcc57a0128f8d8fad5106a9e5bcf209*

artigo 4º, Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório a empresa abaixo identificada

- **Licitante Vencedora: E O LESSA EIRELI - FCK EMPREENDIMENTOS.**
- **CNPJ Nº: 07.221.670/0001-87**
- **Itens adjudicados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.**
- **Valor total adjudicado: R\$ 3.160.674,00 (Três milhões e cento e sessenta mil e seiscentos e setenta e quatro reais.)**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, 10 de novembro de 2021.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 3caa2d3c7844b07f069117489cd7ae60*

PORTARIA Nº 114/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 114/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor (a) Ivana Ferreira da Silva MAT. nº 2410/1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - no contrato de prestação de serviços de comunicação para fornecimento de link de internet, contrato nº 639/2021, decorrente do termos do Pregão Eletrônico nº 04/2021, firmado com a empresa COELHO E FERNANDES LTDA-ME, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **17 DE NOVEMBRO DE 2021. Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. BALSAS - MA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6a32904c83d38d4176a4b6fe0e211f5c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0637/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, PARA O MUNICIPIO DE BURITI-MA.

A Secretária Municipal de Administração e Finanças de Buriti, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação em epígrafe e de acordo com o

AVISO DE ADJUDICACAO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0637/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, PARA O MUNICIPIO DE BURITI-MA.

Considerando o inteiro teor dos autos a Prefeitura Municipal de Buriti-MA, por intermédio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 4º, Inciso XX da lei federal 10.520/2002, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto acima à seguinte licitante:

- **Licitante Vencedora: E O LESSA EIRELI - FCK EMPREENDIMENTOS.**
- **CNPJ Nº: 07.221.670/0001-87**
- **Itens adjudicados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.**
- **Valor total adjudicado: R\$ 3.160.674,00 (Três milhões e cento e sessenta mil e seiscentos e setenta e quatro reais.)**

Os itens acima foram adjudicados em conformidade com a lei federal 10.520 de 2002, bem como aplicação subsidiária da lei federal 8.666 de 1993, no que couber, embasados em valores praticados no mercado conforme convênio acostado aos autos do processo em epígrafe. Encaminhem-se os autos do processo adjudicado à autoridade competente para que seja Homologado, e posteriormente, tomadas as providências que se fizerem necessárias.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, 03 de novembro de 2021.

José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: ef256210abefc5475a0e15a2ba0dccc0

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA ADESÃO Ata de registro de preço nº Ata de registro de preço nº 031/2021/PE/002/2021 da Prefeitura Municipal de Colinas/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: F W A COMERCIO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.487.721/0001-21. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 17 de novembro de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação 12.361.0025.2019.0000 ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF- PNAEQ - PNAEP - PNAC; 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$ 85.175,00 (Oitenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais)., pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: WASHINGTON CESAR ALMEIDA SILVA, CPF nº 557.098.853-04. Buriti (MA), 17 de novembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 3e731655c63d1799b207cdd8549365b9

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA ADESÃO Ata de registro de preço nº 20211274/2021/PE/009/2021 da Prefeitura Municipal de São Mateus/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: J DE J CAMARA COMERCIO E SERVIÇOS-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.367.797/0001-44 . Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 17 de novembro de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação 12.361.0025.2019.0000 ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF- PNAEQ - PNAEP - PNAC; 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$ 458.363,75 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: JANDIR DE JESUS CAMARA, CPF nº

909.963.642-34. Buriti (MA), 17 de novembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 0f6b27cc401615c644e18fcbef7f6ae08

TERMO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÁ/MA**, Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 014/2021- Vigência da Ata: 12(doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Araguañã - MA - Empresas Beneficiárias: **F W A COMERCIO LTDA (ABRANGE COMERCIO)** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.487.721/0001-21 e **R DE J S MADEIRA COMERCIO-ME (RJM COMERCIO)** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.449.032/0001-65 - Especificação do Objeto Registrado: Aquisição De Materiais Permanente, para atender as necessidades do Município de Araguañã/MA - Valor Total Estimado da Adesão: **R\$ 884.310,00 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS)**. Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Buriti - MA, 18 de novembro de 2021.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 1d47a853558cf054c824d29f4014213e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021 - SEMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 18 do mês de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme relatório da CPL e parecer conclusivo, a autoridade competente, **Sra. Kély Christiane Costa Lima**, Secretária Municipal de Assistência Social, **HOMOLOGA** a licitação, referente ao Processo Administrativo nº 11/2021 - SEMAS, Pregão Eletrônico nº 23/2021/CPL.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
Empresa Vencedora: E DA L SILVA EIRELI CNPJ Nº 24.928.185/0001-67	13.372,00

Kély Christiane Costa Lima

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 19238ec7a6cb00129de25fa29714d7fa

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) e a empresa A E MENDES - EIRELI. Alteração da cláusula décima segunda do contrato, "Dos acréscimos ou supressões", para aditivar o valor global estimado do contrato fica aditivado em **24,32%** (vinte e quatro virgula trinta e dois por cento) com fulcro no art. 65, I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, passando de **R\$ 11.167,17** (onze mil, cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos), para o valor total de **R\$ 13.882,97** (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), representando um aditivo real de **R\$ 2.715,80** (doze mil, setecentos e quinze reais e oitenta centavos). Data da Assinatura: 12 de novembro de 2021. BASE LEGAL Art. 65, I, alínea "b" e § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. Cajari (MA), 12 de novembro de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Manusa Chave Alves da Silva, Secretário Municipal de Saúde. P/CONTRATADA: Antônio Eduardo Mendes, Representante Legal da Contratada.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 39d5ba874b16c45eddd28e9b22244528

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa A E MENDES - EIRELI. Alteração da cláusula décima segunda do contrato, "Dos acréscimos ou supressões", para aditivar o valor global estimado do contrato fica aditivado em **24,43%** (vinte e quatro virgula quarenta e três por cento) com fulcro no art. 65, I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, passando de **R\$ 14.209,24** (quatorze mil, duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos), para o valor total de **R\$ 17.680,19** (dezesete mil, seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos), representando um aditivo real de **R\$ 3.470,95** (três mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 12 de novembro de 2021. BASE LEGAL Art. 65, I, alínea "b" e § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. Cajari (MA), 12 de novembro de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Jurandir Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. P/CONTRATADA: Antônio Eduardo Mendes, Representante Legal da Contratada.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 1fc818e362af43762c7f7cd84da46f45

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e a empresa A E MENDES - EIRELI. Alteração da cláusula décima segunda do contrato, "Dos acréscimos ou supressões", para aditivar o valor global estimado do contrato fica aditivado em **24,50%** (vinte e quatro virgula cinquenta por cento) com fulcro no art. 65, I,

alínea "b" e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, passando de **R\$ 67.060,56** (sessenta e sete mil, sessenta reais e cinquenta e seis centavos), para o valor total de **R\$ 83.488,62** (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), representando um aditivo real de **R\$ 16.428,06** (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e seis centavos). Data da Assinatura: 12 de novembro de 2021. BASE LEGAL Art. 65, I, alínea "b" e § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. Cajari (MA), 12 de novembro de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Kelly Christiane Costa Lima, Secretária Municipal de Assistência Social. P/CONTRATADA: Antônio Eduardo Mendes, Representante Legal da Contratada.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 45d3a2c05c4b79c7d636517ee5d70bb3

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a empresa A E MENDES - EIRELI. Alteração da cláusula décima segunda do contrato, "Dos acréscimos ou supressões", para aditivar o valor global estimado do contrato fica aditivado em **24,56%** (vinte e quatro virgula cinquenta e seis por cento) com fulcro no art. 65, I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, passando de **R\$ 13.251,20** (treze mil, duzentos e duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), para o valor total de **R\$ 16.505,04** (dezesseis mil, quinhentos e cinco reais e quatro centavos), representando um aditivo real de **R\$ 3.253,84** (três mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Data da Assinatura: 12 de novembro de 2021. BASE LEGAL Art. 65, I, alínea "b" e § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. Cajari (MA), 12 de novembro de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Jackson Douglas Rocha, Secretário Municipal de Educação. P/CONTRATADA: Antônio Eduardo Mendes, Representante Legal da Contratada.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 05e765d9f552c52623a391f15d06db40

PORTARIA N.º 031/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 031/2021, de 20 de Setembro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Cajari/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei da Reforma Administrativa; Considerando a necessidade de nomear o fiscal dos contratos relativos a esta Secretaria Municipal, nos termos do artigo 3º e 4º, da Portaria nº 31 de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar como FISCAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021 o Servidor Público Municipal, JOÃO MADSON COELHO FERREIRA matrícula nº 4423 e CPF nº 104.730.574-76, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado, que tem por objeto: o Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva de veículos de veículos, incluindo pneus, serviços mecanicos em geral, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para atender as necessidades

da frota de veículos do Município de Cajari -MA nos termos das especificações do processo nº 16/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Cajari, Estado do Maranhão, em 20 de Setembro de dois mil e vinte e um.

**Secretário Municipal de
Administração e Finanças**

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 98ec0a782b9f5522f24221e3ce0b7cf5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA
DE PREÇO Nº 003/2021-CPL/PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021-PMC O Município de Carolina-MA, Estado Maranhão, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, Adjudica e Homologa a Tomada de Preço nº 003/2021-CPL/PMC**, que tem como objeto a Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais de acesso ao povoado Brejinho. Contrato de Repasse OGU SICONV Nº 908625/2020 - Operação 1074562-63, constante no Processo Administrativo nº 056/2021-PMC. Empresa vencedora: C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.256.060/0001-23. Valor: R\$ 2.888.757,47 (dois milhões oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, **18 de novembro** de 2021. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 903805854d8fa1ba4c2ec06573ec0d0a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021 - SAAE

Referência: Ata de Registro de Preços nº 002/2021 do Pregão Presencial 003/2021.

OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas, para serem utilizados nas manutenções, ligações e pequenas extensões de redes na sede e distritos do município de Carolina - MA, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Tendo VALOR TOTAL de R\$ 4.706,92 (quatro mil setecentos e seis reais e noventa e dois centavos). Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2066, Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a empresa LOPES & BRITO - ME, representada pelo Sr. Deraldo Lopes Pinto Filho, portador da cédula de identidade

sob o nº 992.909 SSP - DF e CPF sob nº 365.046.371 - 72.Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 18 de novembro de 2021.James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

LICITANTE: Lopes & Brito LTDA - ME
CNPJ: 00.370.267/0001 - 70
ENDEREÇO: Av. Elias Barros, nº 355, Centro, Carolina - MA
REPRESENTANTE: Deraldo Lopes Pinto Filho
TELEFONE: (99) 3531-2453

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
03	Adaptador PVC 40 mm	UND	2	Krona	5,12	10,24
04	Adaptador PVC 50 mm	UND	2	Krona	5,56	11,12
05	Adaptador PVC 60 mm	UND	2	Krona	13,63	27,26
06	Adaptador PVC 85 mm	UND	3	Krona	40,04	120,12
13	Bucha de Redução sold. 40 x 32 mm	UND	3	Krona	3,62	10,86
15	Bucha de Redução sold. 60 x 50 mm	UND	3	Krona	7,68	23,04
16	Bucha de Redução sold. 85 x 60 mm	UND	3	Krona	26,75	80,25
17	Bucha de Redução sold. 100 x 60 mm	UND	2	Krona	64,94	129,88
18	Bucha de Redução sold. 110 x 85 mm	UND	2	Krona	66,93	133,86
22	Cap' ssold. 40 mm	UND	3	Krona	4,42	13,26
30	Colar de Ferro 50 mm	UND	2	Artesanal	31,56	63,12
31	Colar de Ferro 100 mm	UND	2	Artesanal	60,69	121,38
38	Colar de Tomada de 110 mm	UND	2	Krona	29,62	59,24
42	Curva Sold. 40 mm	UND	2	Krona	12,33	24,66
43	Curva Sold. 50 mm	UND	2	Krona	16,98	33,96
44	Curva Sold. 60 mm	UND	2	Krona	35,66	71,32
55	Lixa nº 100	UND	10	3M	1,14	11,40
59	Luva de Correr c/ Anel 20 mm	UND	10	Krona	9,61	96,10
60	Luva de Correr c/ Anel 25 mm	UND	5	Krona	13,70	68,50
61	Luva de Correr c/ Anel 32 mm	UND	5	Krona	27,36	136,80
62	Luva de Correr c/ Anel 40 mm	UND	5	Krona	33,79	168,95
63	Luva de Correr c/ Anel 50 mm	UND	5	Krona	38,96	194,80
65	Luva de Correr c/ Anel 85 mm	UND	3	Krona	73,01	219,03
66	Luva de Correr c/ Anel 110 mm	UND	3	Krona	101,83	305,49
73	Luva LR 50 mm	UND	2	Krona	16,98	33,96
75	Luva Sold. 20 mm	UND	200	Krona	9,98	1996,00
78	Luva Sold. 40 mm	UND	6	Krona	4,14	24,84
80	Luva Sold. 60 mm	UND	6	Krona	10,52	63,12
81	Luva Sold. 85 mm	UND	3	Krona	33,69	101,07
82	Luva Sold. 110 mm	UND	2	Krona	39,98	79,96
86	Registro PVC 20 mm	UND	5	Herc	8,97	44,85
98	TÊ PVC 32 mm	UND	5	Krona	3,82	19,10
106	Tubo Sold. PVC 32 mm (barra com 6 M)	BARRA	4	Luperplás	48,56	194,24
107	Tubo Sold. PVC 40 mm (barra com 6 M)	BARRA	2	Luperplás	73,94	147,88
108	Tubo Sold. PVC 50 mm (barra com 6 M)	BARRA	4	Luperplás	108,97	435,88
109	Tubo Sold. PVC 60 mm (barra com 6 M)	BARRA	3	Luperplás	141,73	425,19
110	Tubo Sold. PVC 85 mm (barra com 6 M)	BARRA	1	Luperplás	314,78	314,78
111	Tubo Sold. PVC 110 mm (barra com 6 M)	BARRA	1	Luperplás	491,41	491,41
				VALOR	TOTAL (R\$)	4.706,92

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 8eaff4ecb15b0d71523be8771dfbdc26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021 - SAAE

Referência: Ata de Registro de Preços nº 002/2021 do Pregão Presencial 003/2021.

OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas, para serem utilizados nas manutenções, ligações e pequenas extensões de redes na sede e distritos do município de Carolina - MA, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Tendo VALOR TOTAL de R\$ 3.543,04 (três mil quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos). Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2066, Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a empresa C.V. Materiais de Construção Ltda, representada pelo Sr. Cosme Vieira Dias, portador da cédula de identidade sob o nº 940601 SJSP MA e CPF sob nº 112.625.321 - 91.Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 18 de novembro de 2021.James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

LICITANTE: C.V. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 03.318.489/0001 - 32
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 2050, Entroncamento, Imperatriz - MA
REPRESENTANTE: Cosme Vieira Dias
TELEFONE: (99) 3017-1085

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Adaptador PVC 20 mm	UND	50	Krona	1,00	50,00
02	Adaptador PVC 25 mm	UND	20	Krona	1,20	24,00
08	Adesivo Plástico PVC 75g cx 30 und	CX	2	Polituby	195,00	390,00
11	Bucha de Redução sold. 25 x 20 mm	UND	30	Krona	1,00	30,00
12	Bucha de Redução sold. 32 x 25 mm	UND	10	Krona	1,40	14,00
14	Bucha de Redução sold. 50 x 40 mm	UND	3	Krona	5,00	15,00
19	Cap's sold. 20 mm	UND	100	Krona	1,20	120,00
34	Colar de Tomada 40 mm	UND	4	Krona	16,50	66,00
35	Colar de Tomada 50 mm	UND	2	Krona	16,50	33,00
36	Colar de Tomada 60 mm	UND	2	Krona	19,00	38,00
37	Colar de Tomada de 85 mm	UND	2	Krona	23,67	47,34
46	Fita Veda Rosca 18 mm x 50 m	CX	1	Polytubes	250,00	250,00
49	Joelho Sold. 20 mm	UND	100	Krona	0,80	80,00
67	Luva de Correr c/anel 160 mm	UND	2	Krona	268,00	536,00
69	Luva LR 20 mm	UND	20	Krona	1,70	34,00
70	Luva LR 25 mm	UND	30	Krona	2,70	81,00
76	Luva Sold. 25 mm	UND	100	Krona	1,20	120,00
77	Luva Sold. 32 mm	UND	10	Krona	2,80	28,00
79	Luva Sold. 50 mm	UND	10	Krona	5,20	52,00
83	Luva Sold. 160 mm	UND	1	Krona	180,00	180,00
84	Luva Sold. 200 mm	UND	1	Krona	290,00	290,00
89	Registro PVC 40 mm	UND	2	Herc	23,00	46,00
90	Registro PVC 50 mm	UND	2	Herc	29,00	58,00
91	Registro PVC 60 mm	UND	2	Herc	70,00	140,00
92	Registro PVC 85 mm	UND	1	Herc	270,00	270,00
93	Sarra de aço Duas Faces	UND	15	Irwin	10,00	150,00
96	TÊ PVC 20 mm	UND	5	Krona	1,20	6,00
97	TÊ PVC 25 mm	UND	2	Krona	1,60	3,20
104	Tubo Sold. PVC 20 mm (barra com 6 M)	BARRA	15	Luperplás	18,50	277,50
105	Tubo Sold. PVC 25 mm (barra com 6 M)	BARRA	4	Luperplás	28,50	114,00
				VALOR	TOTAL (R\$)	3.543,04

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: ecef21322834220a457a473a5b6fcbaf

PORTARIA Nº 146/2021/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 146/2021/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 046/2021, **Licença Saúde por um período de 3 (três) meses a partir de (16/11/2021) tendo o seu término em 13/02/2022**, à servidora municipal Sra **MARIA DE NAZARÉ SILVA DA MOTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, UBS Cristino José Limeira, matrícula 8001427, residente e domiciliada neste Município na Rua do Alemão, nº 11 - Brejinho.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 16 de novembro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: ff887c8c797b147102fbf0836ef96a11

PORTARIA Nº 147/2021/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 147/2021/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 047/2021, **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 6 (seis) meses a partir de 16/11/2021 com término em 13/05/2022**, à servidora municipal Sra. **MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, UE Iris Bulgarelli, matriculada no DRH sob o nº 3000329.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 16 de novembro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: cb7dfedc36733a2fde548e1992339209

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021-SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMERCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO e a empresa MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.896.522/0001-70, localizada na Rua José Feitosa, nº 839-A, Centro, Aldeias Altas/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Construção de Pontes nos Povoados Cachoeira, Gogó do Capelão e William Dantas no Município de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 474.673,27 (quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 220 DIAS. PRAZO DE EXCUÇÃO: 120 DIAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02 13 SEMOT - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. Função: 26 Transporte. Subfunção: 782 Transporte Rodoviário.

Programa: 0534 ESTRADAS VICINAIS. Funcional: 26 782 0534 1057 0000 ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTES. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano CPF n.º.962.414.893-72, pela CONTRATANTE, e a empresa **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.896.522/0001-70, representado por seu representante legal o Sr. **WELLIGTON LIMA BACELAR**, Portador do CPF n.º 801.127.813-49, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 14 de outubro de 2021.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: 7998e81f1b0798060be61441d3d8d0f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ERRATA DE CONTRATO

ERRATA AO CONTRATO Nº 099.1/2021

Contrato nº 099.1/2021 firmado entre o Município de Estreito, CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, localizado na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, através dos Secretários (as): Municipais de: Assistência Social, Sra. Amanda Julliana Campos Cunha; Saúde, Sr. Gean Carlos de Lima Junior; Educação e Cultura, Sra. Francisca Lima Barros e Infraestrutura e Transporte, Sr. Maviasel Moura de Freitas, e a empresa H. B. PONTES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.927.966/0001-90, para a contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas com reposição de peças para uso das Secretarias Municipais de Estreito - MA.

Origem: Processo Administrativo nº 02.06.101/2021-PME - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0206/2021-CPL.

ONDE SE LÊ:

Na SEGUNDA página do contrato, onde indica o valor do contrato;
R\$ 544.766,40 (quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:

R\$ 383.486,70 (Trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

JUSTIFICATIVA:

Por equívoco na verificação do valor da proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que consta no processo, fica corrigida a redação onde informa o valor do contrato para constar o valor correto do contrato nº 099.1/2021, firmado entre as partes em 01 de setembro de 2021.

Estreito (MA), 05 de novembro de 2021.

Ronilson Silva Soares
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 043/2021

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 9d74b1d458ac45bdc20e8593a9667544

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **033/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 11/02/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG N.º 0443838320126 SESP/MA E CPF/MF Nº 206.829.563-68. CONTRATADO: **M. D. B. MIRANDA**, CNPJ Nº 21.849.345/0001-94, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. MARCOS DIEGO BARROS MIRANDA, portador do RG n.º 0259917520038 SESP/MA e do CPF/MF n.º 011.303.023-18. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2021 FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2021, CONTADOS A PARTIR DE 11/05/2021, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO. ESTREITO - MA, 10 DE maio DE 2021

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: af5b040d013a4f1d56da647c4b10c18f

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.02.027/2021-SEMUS. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e **M. D. B. MIRANDA**, CNPJ/MF n.º 21.849.345/0001-94. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA MANUTENÇÃO DA UPA DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.02.027/2021-PME. VIGÊNCIA: 11/05/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 13.500,00 (Treze mil quinhentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO: 10.302.0203.2169 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, FONTE DO RECURSO: PRÓPRIO, SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Portaria nº 002/2021 e pela empresa o Sr. **DIEGO BARROS MIRANDA**, CPF/MF n.º 011.303.023-18.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: bf66c241b9273691a63e5abe8afce9a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO



EM SRP Nº 015/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 015/2021. A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de SERVIÇOS DE BUFFET para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, de acordo com o Termo de Referência. Empresa: IRANEIDE DA SILVA COSTA LOPES 00988002302, CNPJ Nº 40.548.301/0001-79, com o valor contratual de R\$ 93.640,00 (noventa e três mil seiscientos e quarenta reais). Fortaleza dos Nogueiras - MA, 17 de novembro de 2021. Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9268f5ee97cc1abbf22aacd0bc01662f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº. 281/2021.

PORTARIA Nº. 281/2021, de 01 de OUTUBRO de 2021. Dispõe sobre a exoneração do **cargo Assessor de Apoio Administrativo**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA **O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º - EXONERAR ISMAEL BARBOSA VIEIRA**, portador do CPF nº. 375.789.953-91 e RG nº 065634262018-0 SSP-MA, do cargo **de Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.** **ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 322ec2df351b0e9c4d4ed4640d51e01a

PORTARIA Nº 282/2021 .

PORTARIA Nº 282/2021 de 01 de OUTUBRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do **Cargo de Assessor de Apoio Administrativo**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. **O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **JOÃO DA CRUZ DA SILVA**, portador do CPF nº. 072.617.593-50 e RG nº. 013343002000-5 SSP-MA, no cargo **de Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art. 2º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.** **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 9a0a8df6fd6f97a4f776bb88182f4fff

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021.

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021. Processo Administrativo nº 06.1011.0001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 02 de dezembro de 2021 às 14:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, na Prefeitura, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <https://governadorluizrocha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e no site do TCE/MA no sistema SACOP. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 17 de novembro de 2021.
Everaldo Nunes
Pregoeir

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: bd09d6072e478fe9dd4151bfb872a728

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021. Processo Administrativo nº 06.1011.0001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 02 de dezembro de 2021 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, na Prefeitura, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/> no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e no site do TCE/MA no sistema SACOP. Esclarecimento adicional no endereço supra,

pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 17 de novembro de 2021.
Everaldo Nunes
Pregoeiro

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 96b5091982fbc1fb31496dd07ba9742a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

LEI Nº 519/2021

LEI Nº 519/2021, de 29 de outubro de 2021.

ALTERA A LEI Nº 512/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA - MA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O fato gerador da CIP é a iluminação de ruas, avenidas, praças, vias e demais logradouros públicos, decorrente dos serviços de iluminação pública, custeados pelo município.

Art. 2º - O sujeito passivo da CIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título de imóveis edificados ou não, situados em ruas, avenidas, praças, vias e demais logradouros públicos, beneficiados pela iluminação pública, seja pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, as pessoas relacionadas no *caput* deste artigo são denominadas contribuintes.

Art. 3º - O valor da CIP será calculado em função do consumo de energia elétrica e do tipo do contribuinte, consoante a Tabela 1, integrante desta lei.

Art. 4º - O contribuinte proprietário ou possuidor de imóvel não conectado à rede de distribuição de energia elétrica será tributado à razão de R\$ 2,00 (dois reais) mensais por metro de extensão da testada do imóvel, sendo este valor reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice de reajuste da energia elétrica aplicável aos imóveis conectados à rede elétrica.

Art. 5º - Para os consumidores que adquiram energia elétrica de fonte diversa da concessionária distribuidora de energia elétrica no município, o percentual incidirá sobre o total consumido de energia elétrica, devendo, neste caso, o contribuinte informar, mediante solicitação formal da Prefeitura, os valores pagos a cada título, para a formação do valor a ser recolhido como CIP.

I - O não atendimento por parte do consumidor da solicitação de informações definida no *caput* em 15 (quinze) dias implicará em infração administrativa por parte desse consumidor, que ficará sujeito a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II - A multa prevista no inciso I será aplicada em dobro a cada prazo de 15 (quinze) dias consecutivo de não atendimento da solicitação.

Art. 6º - A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, emitida pela concessionária de distribuição de energia elétrica no município.

§ 1º - Os valores da CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação municipal.

§ 2º - A CIP devida pelos contribuintes discriminados nos Arts. 4º e 5º desta Lei será lançada em boleto próprio e encaminhada ao contribuinte para pagamento.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Finanças a administração e fiscalização da CIP.

Art. 8º - Os valores constantes na Tabela 1 e Arts. 4º e 5º desta Lei serão reajustados anualmente, pelo mesmo índice de reajuste da tarifa de energia elétrica da iluminação pública - tarifa B4, na mesma data em que ocorrer.

Parágrafo único - caso haja incidência de bandeira tarifária no valor pago pelo município a título de energia elétrica para iluminação pública, o percentual de aumento dessa bandeira incidirá sobre o valor da CIP a ser pago pelos contribuintes definidos nesta Lei.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante concorrência pública, parceria público-privada na modalidade de concessão administrativa, nos termos da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município.

Parágrafo único - o serviço de iluminação pública municipal envolve os seguintes objetos:

I - modernização, eficientização, manutenção e operação do sistema de iluminação pública do município;

II - comunicação e telegerenciamento das luminárias do sistema de iluminação pública ao Centro de Controle Operacional (CCO) desse sistema, por meio de rede de comunicação de rádio, internet, fibra ótica, rede de telefonia celular ou outros sistema de transmissão de dados;

III - utilização da rede de transmissão de dados do sistema de iluminação pública para serviços de smart city (cidade inteligente), compreendendo os seguintes objetos:

- a) transmissão de internet;
- b) transmissão de dados;
- c) transmissão de imagem, vídeo e áudio;
- d) monitoramento de imagens de vídeo para verificação de contravenções penais, crimes e demais irregularidades administrativas;
- e) monitoramento de trânsito, com medição de velocidade, regularidade de veículos, avanço de sinal vermelho, avanço de faixa de pedestre e demais infrações de trânsito detectáveis por câmeras de monitoramento;
- f) distribuição de internet;
- g) controle de estacionamento rotativo nas vias públicas municipais;
- h) compartilhamento de dados, imagens e vídeos com a polícia civil e militar;
- i) demais funcionalidades de smart city (cidade inteligente) que sejam de interesse público;
- j) fornecimento de energia elétrica para o município.

Art. 10 - Os recursos advindos da Contribuição de Iluminação Pública serão depositados em conta especial destinada a pagar os serviços de iluminação pública e poderão ser utilizados para o custeio dos objetos descritos no Art. 9º desta Lei.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Graça Aranha - MA, 29 de outubro de 2021.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

TABELA 1	
Residencial	
Consumo (kWh)	Valor da CIP (R\$)
Até 50	Isento
51 a 100	18,00

101 a 200	29,00
201 a 300	47,00
301 a 400	65,00
401 a 500	83,00
501 a 700	117,00
701 a 1000	144,00
1001 a 1500	234,00
1501 a 2000	324,00
Acima de 2000	450,00
Comercial e Industrial	
Consumo (kWh)	Valor da CIP (R\$)
Ate 100	22,50
101 a 200	36,25
201 a 300	58,75
301 a 400	81,25
401 a 500	103,75
501 a 700	146,25
701 a 1000	180,00
1001 a 1500	292,50
1501 a 2000	405,00
2001 a 3000	562,50
3001 a 4000	787,50
4001 a 5000	1.012,50
Acima de 5000	1.237,50
Rural, Poder Público e demais	
Consumo (kWh)	Valor da CIP (R\$)
Até 50	Isento
51 a 100	19,80
101 a 200	31,90
201 a 300	51,70
301 a 400	71,50
401 a 500	91,30
501 a 700	128,70
701 a 1000	158,40
1001 a 1500	257,40
1501 a 2000	356,40
Acima de 2000	495,00

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: d292fe2aaf3d11761dd6c60978b6aff

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO JORNAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2017.REF.: Processo nº **5010/2021** - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através do PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG E A EMPRESA R.F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ME - **OBJETO:** O objeto deste Termo é aditar o Contrato nº 134/2017-PMG no que se refere ao prazo de execução e vigência - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 25 de outubro de 2021 até a data de 25 de outubro de 2022 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 023400 04 122 0072 2370 0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre

de autorização do Prefeito Municipal (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 134/2017, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal de Grajaú-MA, pela **CONTRATANTE** e **REINALDO FONSECA DINIZ**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 18 de outubro de 2021

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 4e7b9299f6a7937c4124425a38f61151

EXTRATO DE CONTRATOS SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143//2021. REF.: Processo nº **-4212/2021** PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ/MA** e a Empresa **J. CARVALHO CUNHA** CNPJ Nº 15.203.059/0001-54, - **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (limpeza, expediente, permanente e gêneros alimentícios) de interesse Serviço Autônomo de Água e Esgotos Grajaú - SAAE. **VALOR GLOBAL: R\$ 14.819,95 (quatorze mil oitocentos e dezenove e noventa e cinco centavos).** **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA:17.122.0025.2084.0000.3.3.90.30.00 **PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses** - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Sousa dos Santos Diretor do SAAE, pela **CONTRATANTE** e **JÚLIO CESAR CARVALHO CUNHA** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 08 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143.1//2021. REF.: Processo nº **4212/2021** PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ/MA** e a Empresa **FC SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 30.193.218/0001-70-** **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (limpeza, expediente, permanente e gêneros alimentícios) de interesse Serviço Autônomo de Água e Esgotos Grajaú - SAAE. **VALOR GLOBAL: R\$ 11.425,29 (onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)** **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA:17.122.0025.2084.0000.3.3.90.30.00 **PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses** - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Sousa dos Santos Diretor do SAAE, pela **CONTRATANTE** e **FRANCIMAR DOS SANTOS MOTA** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 08 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143.2//2021. REF.: Processo nº **4212/2021** PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ/MA** e a Empresa **P.J. BARROS PESSOA - ME** CNPJ Nº 17.342.283/0001-52 - **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (limpeza, expediente, permanente e gêneros alimentícios) de interesse Serviço Autônomo de Água e Esgotos Grajaú - SAAE. **VALOR GLOBAL: R\$ 15.981,95 (quinze mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).** **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA:17.122.0025.2084.0000.3.3.90.30.00 **PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses** - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Sousa dos Santos Diretor do SAAE, pela **CONTRATANTE** e **PEDRO JORGE BARROS PESSOA** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 08 de novembro de 2021.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: f62cf59484bca9079f1d2c378e45685d

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº SEMUS/027.01/2021

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável do Termo de CONTRATO Nº SEMUS/027.01/2021, firmado em 25/10/2020, com a empresa ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO** rescindir todas as cláusulas, termos e condições do contrato referente à aquisição de ambulância, simples remoção, TIPO A, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, II, da Lei 8.666, de 1993. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 090821.001/2021. Pregão Eletrônico Nº PE.027/2021. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Saúde e pela Contratada: ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA, representada pela Sra. Maria Rosane Oliveira Lima. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2021.

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO
Código identificador: 479fb1afc625063e466dc23863f328e9

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/027.02/2021

TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/027.02/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 090821.001/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 027/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: P G AGUIAR VIEIRA, CNPJ nº 27.967.465/0001-72. OBJETO: O contrato tem como objeto seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada na aquisição de ambulância, simples remoção, TIPO A, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 - Saúde; SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0027 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; PROJETO ATIVIDADE: 1.011 - Aquisição de Ambulância; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSO: 0123000055 - Transferência de Conv. Estados Vinc. à Saúde VALOR TOTAL: R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, conforme estabelece o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Marianna Dias Sousa, CPF: 051.309.913-11, como Contratante, e a empresa: P G AGUIAR VIEIRA, por seu representante o Sr. Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer, CPF nº 839.333.793-34, como Contratado.

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO
Código identificador: e4274b8d5f86b4a149c82f2dd5739849

DECRETO Nº 17 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 17 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão*.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão*, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I. - conduzir a sessão pública;
 - II. - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III. - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV. - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
-
- I. - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - II. - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - III. - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - IV. - indicar o vencedor do certame;
 - V. - adjudicar o objeto, quando não houve recurso;
 - VI. - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O agente de contratação, será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I. - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II. - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III. - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual de que trata o **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 8º O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º . Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º . A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

- I. - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
- II. - designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.
- III. - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV. - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 - O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18 - Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 - A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

e IV - econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, parágrafos (§º) 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

§ 3.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I. - em se tratando de obras e serviços:

- a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

I. - em se tratando de compras:

- a. provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
- b. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX

DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- I. - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II. - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO
Código identificador: d75f33ea73557352e3ed9f47fa5247f7

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090821.001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090821.001/2021. Município de Lago Grande do Maranhão - MA / Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa: P G AGUIAR VIEIRA, inscrito no CNPJ: 27.967.465/0001-72.
OBJETO: O objeto desta Ata é a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual, futura aquisição de ambulância, simples remoção, TIPO A, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do

município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **VALOR TOTAL:** R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 027/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Lago Grande do Maranhão - MA / Secretaria Municipal de Saúde, representada pela senhora Marianna dias Sousa; como Gerenciador, e a empresa: P G AGUIAR VIEIRA, representada pelo senhor Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer, CPF nº 839.333.793-34, como detentora do Registro de Preços.

EMPRESA: P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ: 27.967.465/0001-72
ENDEREÇO: BR 316, Nº 1996, VILA OLIMPICA - Santa Inês/MA - CEP 65309-899
REPRESENTANTE: Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer, CPF nº 839.333.793-34
E-MAIL: aaspn.itz@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Qntd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Tipo a - média - especificação técnica: veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, combustível diesel, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (abs.) Nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. De carga 1.000 kg. Motor; potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100a. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a. Inversor de corrente contínua (12v) p/ alternada (110v) c/ capacidade mín. De 1.000w de potência máx. Contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. De uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 vca e 02 p/ 12 v (potência máx. De 120 w), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalizador frontal secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a leds em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máx. De 1,0a por sinalizador.02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. De 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento uv. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. De 100 w rms @13,8 vcc, mín. De 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 db @13,8	Chevrolet	01	Und	254.400,00	254.400,00

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO
Código identificador: 2d49f75821983a2fdca83b7a06d76f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - CPL/PML.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - CPL/PML. A Prefeitura Municipal de Loreto, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, tendo por objeto **Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de ambulância tipo A (simples remoção), modelo pick-up cabine simples, tração 4x4, fabricação nacional, zero quilômetro, modelo do ano da contratação ou posterior, combustível diesel, veículo entregue emplacado e com assistência técnica de garantia de fabricação no Estado do Maranhão.** Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **P G AGUIAR**

VIEIRA EIRELI, CNPJ Nº 27.967.465/0001-72, com endereço na ROD BR 316, 1996, Vila Olímpica, Santa Inês/MA, com valor total R\$ 268.000,00 (duzentos sessenta oito mil reais), os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA. Loreto/MA em 18 de novembro de 2021. **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6bd022d35b744fba775d2641aa2e8a8e

PORTARIA Nº. 416/2021 - GAB-PML

PORTARIA Nº. 416/2021 - GAB-PML
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC13), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **BRENNO DE BRITO MACEDO**, brasileiro, inscrito no CPF n. 027.864.833-95 E RG:021232652002-1 SPP/MA, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA(CC13)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: 9fc73a10e83860b56b5c3c9b6f82b880*

PORTARIA Nº. 417/2021 - GAB-PML

PORTARIA Nº. 417/2021 - GAB-PML

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC13), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **LUIZ MAIA GUIMARAES FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF n. 728.280.803-15, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC13)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: 9b7a6b2d4693512eab259e7fafcd404c*

PORTARIA Nº. 419/2021 - GAB-PML

PORTARIA Nº. 419/2021 - GAB-PML

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC-6), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do

Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **JOSUE MACEDO SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 046.571.343-29 e RG nº 0396123920108 SESP/MA, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC-6)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: 8b6bb76e25b432e4b878df2cd67926be*

PORTARIA Nº. 420/2021 - GAB-PML

PORTARIA Nº. 420/2021 - GAB-PML

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **BRENNO DE BRITO MACEDO**, brasileiro, inscrito no CPF n. 027.864.833-95 E RG:021232652002-1 SPP/MA, da DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: eab323b79360a2b5e787dd3c1c23c96f*

PORTARIA Nº. 418/2021 - GAB-PML

PORTARIA Nº. 418/2021 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC13), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOÃO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF n. 197.229.583-72 E RG:1.655.736 SPP/MA, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos

termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMÃO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: **MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS**
Código identificador: 4e92d6db726fc7b3ff71aab3b7fcc177

PORTARIA N. 421/2021 - GAB-PML

PORTARIA N. 421/2021 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMÃO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DA SUA RESPECTIVA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, O NOME A SEGUIR EXPOSTO:

- JOÃO BATISTA DA COSTA** - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMÃO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: **MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS**
Código identificador: 193358723bfb38914d1c59ebb3367870

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 025/2021 PE Nº 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 025/2021 PE Nº 002/2021

(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - ATA SRP Nº 013/2021/PE 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

À Empresa:

SALUT HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ Nº 25.210.848/0001-76, endereço na Rua Loreto, 200, Bairro Nazaré, Balsas/MA, Cep: 65800-000.

Presado Senhor,

1. Autorizamos o fornecimento de medicamentos, equipamentos e materiais hospitalares em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA, conforme itens e quantidades indicados abaixo.

1.1. As especificação (ões) do (s) produto (s) deverá (ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias.

3. Quantidade solicitada:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	ACIDO ACETILSALISICO 100MG C/1000 CPR	CX	IMERC	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
4	ALBENDAZOL 4% SUSP. C/50 FRASCO	CX	PRATI	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
7	AMOXICILINA 500 MG COMPR. C/100	CX	PRATI	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
8	ATENOLOL 100MG COMPR. C/600 CPR	CX	PRATI	25	R\$ 21,15	R\$ 528,75
9	ATENOLOL 50 MG COMPR. C/600 CPR	CX	PRATI	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
10	AZITROMICINA 500 MG COMPR. C/450 CPR	CX	GEOLAB	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
11	AZITROMICINA 600 MG SUSP. C/50 FR	CX	PRATI	5	R\$ 339,00	R\$ 1.695,00
15	CAPTROPIL 25 MG C/800 CPR	CX	GEOLAB	29	R\$ 32,00	R\$ 928,00
16	CEFALEXICINA 250 MG/SUSP. C/50 X60ML	CX	TEUTO	19	R\$ 39,00	R\$ 585,00
17	CEFALEXICINA 500 MG/COMPR. C/200	CX	ABL	12	R\$ 139,50	R\$ 1.674,00
18	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPR. C/300 CPR	CX	PRATI	15	R\$ 97,35	R\$ 1.460,25
22	COMPLEXO B GOTAS 20ML C/50 FR	CX	NATULAB	4	R\$ 79,44	R\$ 317,76
23	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML C/50 FR	CX	MEDQUIMICA	4	R\$ 309,00	R\$ 1.236,00
24	DEXAMETASONA / POMADA 10GR C/100	CX	PRATI	5	R\$ 154,00	R\$ 770,00
25	DIGOXINA 0,25 MG COMPR. C/500 CPR	CX	PHARLAB	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
28	FLUCONAZOL 150 MG COMPR. C/100 CPR	CX	MEDQUIMICA	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
29	FUROSEMIDA 40 MG COMPR. C/500 CPR	CX	PRATI	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
30	GLIBENCLAMIDA 5 MG C/750 CPR	CX	GEOLAB	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
31	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG C/300	CX	TEUTO	25	R\$ 16,99	R\$ 424,75
32	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP.C/60 FR/100ML	CX	NATULAB	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
34	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS C/50 FR/30ML	CX	NATULAB	10	R\$ 9,49	R\$ 94,90
35	IBUPROFENO 600 MG COMPR. C/500	CX	PRATI	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
36	IVERMECTINA 6 MG COMPR. C/500 CPR	CX	VITAMEDIC	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
37	LOSARTANA POTASSICA 50 MG C/300 CPR	CX	PRATI	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
38	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2 MG C/500	CX	GEOLAB	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
39	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XPE. C/50 FR/100ML	CX	HIPOLABOR	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
40	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG C/500.	CX	CIMED	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
41	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG C/500	CX	CIMED	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
42	METFORMINA 850MG C/400 CPR	CX	PRATI	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
43	METILDOPA 250MG C/500 CPR.	CX	SANVAL	4	R\$ 184,00	R\$ 736,00
46	METRONIDAZOL 250MG/COMPR C/600 PR	CX	PRATI	8	R\$ 45,30	R\$ 362,40
48	METRONIDAZOL GEL C/100TB	CX	PRATI	4	R\$ 299,02	R\$ 1.196,08
49	NISTATINA SUSP. ORAL C/50X50ML	CX	PRATI	6	R\$ 126,27	R\$ 757,62
50	OMEPRAZOL 20 MG COMPR. C/500 CPR	CX	PHARLAB	8	R\$ 39,92	R\$ 319,36
55	PREDINISONA 5MG COMPR. C/500	CX	NEO QUIMICA	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
56	PROPANOLOL 40 MG COMPR C/500	CX	PRATI	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
58	SILVASTANTINA DE 20 MG C/500	CX	PHARLAB	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
60	SULFAZOLINA DE PRATA 1% POMADA 400GR	PT	PRATI	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
63	SULFATO FERROSO COMPR C/500 CPR.	CX	NATULAB	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
64	SULFATO FERROSO LIQ. C/50X100ML	CX	NATULAB	3	R\$ 186,00	R\$ 558,00
65	VITAMINA C COMPR. C/500 CPR	CX	MEDQUIMICA	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
TOTAL						22.999,77

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preço.

4. Local da entrega:

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA - Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, Loreto/MA.

5. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LORETO	UNIDADE 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos:	213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do

Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de

Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

6.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.6 Certidão negativa de débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

6.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0895-8
Conta corrente: 58.939-x

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preços e a proposta de preços da empresa acima mencionada.
Loreto/MA, 18 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LORETO/MA
Prefeitura Municipal de Loreto
Sr. Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal
Contratante

MUNICÍPIO DE LORETO/MA
Prefeitura Municipal de Loreto
Sr. Fernando Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Responsável pela fiscalização

SALUT HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ Nº 25.210.848/0001-76
Contratada
Joina de Cássia Mendes Soares
R.G.: 000117209899-6 GEJSPC-MA
CPF: 000.146.183-46
Sócia Administradora

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 8f5da0346eebb82557207672a3722866

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 027/2021 PP Nº 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 027/2021 PP Nº 002/2021
(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - ATA SRP Nº 003/PP/002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

À
Empresa:
T COSTA BARROS EIRELI, CNPJ Nº 27.168.993/0001-61, endereço na Avenida Ayrton Senna, 647, Bairro Setor Aeroporto, Uruçuí/PI, CEP: 64.860-000.

Presado Senhor,
1. Autorizamos o fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interessa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens e quantidades indicados abaixo.

1.1. As especificação (ões) do (s) produto (s) deverá (ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: Até 10(dez) dias.

3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTV. UNIT	V. TOTAL	
35	ALHO grão in natura, 1ª qualidade, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos, peso líquido aproximado de 1 kg.	IN NATURA	KG	30	R\$ 22,75	R\$ 682,50
13	AMIDO DE MILHO. Não contém glúten. Própria para preparar mingaus, papas, bolos, etc., peso líquido 200g.	MAISENA	UN D	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
38	BANANA PRATA extra in natura, em pencas íntegras, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	45	R\$ 4,65	R\$ 209,25
33	BATATA INGLESA extra in natura, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
8	CAFÉ torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 250g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Fardo com 20 pacotes de 250g.	SUL MINAS	FD	30	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
31	CEBOLA BRANCA extra in natura, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	50	R\$ 4,69	R\$ 234,50
32	CENOURA extra in natura, sem rama, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
15	FÉCULA DE MANDIOCA Ingredientes: fécula de mandioca, água, sal e conservador Sorbato de potássio. Pacote 500g.	LOPES	PC T	60	R\$ 3,88	R\$ 232,80
16	FEIJÃO PRETO EM GRÃOS TIPO 1. Pacote com 1 kg. LARANJA PERA extra in natura, fresca, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	MALU	PC T	10	R\$ 8,36	R\$ 83,60
39	LARANJA PERA extra in natura, fresca, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	25	R\$ 3,98	R\$ 99,50

48	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas	MELLORE	KG	50	R\$ 26,65	R\$ 1.332,50
41	MAÇA VERMELHA extra in natura, fresca, frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	20	R\$ 10,75	R\$ 215,00
42	MAMÃO FORMOSA extra in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	20	R\$ 9,75	R\$ 195,00
37	MELANCIA extra in natura, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
40	MELÃO JAPONES extra in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas íntactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
9	OLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, em caixas com 20 unidades contendo 900 ml cada. A embalagem deverá conter explicitamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requiriente.	CONCORDIA	CX	10	R\$ 191,70	R\$ 1.917,00
44	OVOS DE GALINHA: ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	IKEDA	DZ	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
52	PAO DOCE OU MASSA FINA, tipo hot dog ou brioche preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. (Peso de 50g cada unidade)	IN NATURA	UND	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
43	PAO FRANCÊS de aproximadamente 50g	IN NATURA	UND	500	R\$ 0,64	R\$ 320,00
36	PEPINHO extra in natura, fresco, cor verde, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	10	R\$ 3,98	R\$ 39,80
24	POLPA DE ACEROLA natural.	FRUTIL	KG	30	R\$ 9,98	R\$ 299,40
47	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ. Produtos 100% natural	FRUTIL	KG	30	R\$ 11,60	R\$ 348,00
25	POLPA DE GOIABA natural	FRUTIL	KG	30	R\$ 9,98	R\$ 299,40
34	REPOLHO BRANCO extra in natura, tamanho médio, intacto, tenro, sem manchas e com coloração uniforme, livre de sujidades e materiais terrosos, larvas, resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte.	IN NATURA	KG	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
30	TOMATE extra in natura, fresco, graúdo, com polpa firme e intacta, ponto de maturação próprio para consumo, isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte.	IN NATURA	KG	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00
TOTAL						R\$ 11.567,25

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preço.

4. Local da entrega:

SETOR DE COMPRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA

Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, Loreto/MA.

5. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de Loreto/MA.

ORÇAO 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LORETO	UNIDADE 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0017.2-036 Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:	211-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de

Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à

Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6. Certidão negativa de debito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

6.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

Banco: Banco do Brasil
Agência: 0596-7
Conta corrente: 27.301-5

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar validas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em)regularizada(s).

9. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preço e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Loreto/MA, 18 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LORETO/MA
Prefeitura Municipal de Loreto
Sr. Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal
Contratante

MUNICÍPIO DE LORETO/MA
Prefeitura Municipal de Loreto
Sr. Fernando Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Responsável pela fiscalização

T COSTA BARROS EIRELI
CNPJ Nº 27.168.993/0001-61
Contratada
Thaís Costa Barros
RG Nº 0343752920070 - SSP/MA
CPF Nº 042.085.713-30
Proprietária

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 89e27aa3d242fe693f8bbd4241629efd

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 026/2021 PP Nº 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 026/2021 PP Nº 002/2021
(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - ATA - SRP Nº 003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
À

Empresa:
T COSTA BARROS EIRELI, CNPJ Nº 27.168.993/0001-61, endereço na Avenida Ayrton Senna, 647, Bairro Setor Aeroporto, Uruçuí/PI, CEP: 64.860-000.

Presado Senhor,
1. Autorizamos o fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, conforme itens e quantidades indicados abaixo.

1.1. As especificação (ões) do (s) produto (s) deverá (ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: Até 10(dez) dias.

3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUAN T	V. UNIT	V. TOTAL
38	BANANA PRATA extra in natura, em pencas íntegras, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
8	CAFÉ torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 250g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Fardo com 20 pacotes de 250g.	SUL MINAS	FD	11	R\$ 91,00	R\$ 1.001,00

39	LARANJA PERA extra in natura, fresca, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	15	R\$ 3,98	R\$ 59,70
41	MAÇA VERMELHA extra in natura, fresca, frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	15	R\$ 10,75	R\$ 161,25
42	MAMÃO FORMOSA extra in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	15	R\$ 9,75	R\$ 146,25
37	MELANCIA extra in natura, grãuda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	49	R\$ 2,70	R\$ 132,30
40	MELÃO JAPONÊ extra in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas íntegras e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
9	OLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, em caixas com 20 unidades contendo 900 ml cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CONCORDIA	CX	1	R\$ 191,70	R\$ 191,70
44	OVOS DE GALINHA: ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	IKEDA	DZ	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
52	PÃO DOCE OU MASSA FINA, tipo hot dog ou brioche preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. (Peso de 50g cada unidade)	IN NATURA	UN D	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
43	PAO FRANCES de aproximadamente 50g	IN NATURA	UN D	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
24	POLPA DE ACEROLA natural.	FRUTIL	KG	20	R\$ 9,98	R\$ 199,60
47	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ. Produtos 100% natural	FRUTIL	KG	15	R\$ 11,60	R\$ 174,00
25	POLPA DE GOIABA natural	FRUTIL	KG	15	R\$ 9,98	R\$ 149,70
46	PRESUNTO COZIDO sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas	FRICO	KG	10	R\$ 23,60	R\$ 236,00
45	QUEIJO MUSSARELA, fatiado. Embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	QUEIJO IOGA	KG	10	R\$ 52,60	R\$ 526,00
26	SALSICHA DE CARNE Ingredientes: Carne bovina, gordura texturizada, soja e nitrato de sódio.	ESTRELA	KG	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
TOTAL						R\$ 3.951,00

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preço.

4. Local da entrega:

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA

Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, Loreto/MA.

5. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de

Loreto/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de Recursos	001 - Recursos Ordinários
-------------------	---------------------------

Órgão: - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	Unidade: - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
04.122.0003.2-005 - Central de Compras, Licitação, Almoarifado, Materiais e Serviços p/ Administração	3.3.90.30.00.00 001 - Material de Consumo

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

6.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.6 Certidão negativa de debito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

6.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0596-7

Conta corrente: 27.301-5

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar validas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto

a(s) mesma(s) não for(em)regularizada(s).

9. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preço e a proposta de preços da empresa acima mencionada. Loreto/MA, 18 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LORETO/MA
Prefeitura Municipal de Loreto
Sr. Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal
Contratante

MUNICÍPIO DE LORETO/MA
Prefeitura Municipal de Loreto
Sr. Pollyanna Martins Coelho
Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças
Responsável pela fiscalização

T COSTA BARROS EIRELI
CNPJ Nº 27.168.993/0001-61
Contratada
Thaís Costa Barros
RG Nº 0343752920070 - SSP/MA
CPF Nº 042.085.713-30
Proprietária

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 107928f18dd98bda3bdf38b2daec9d0c

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 028/2021 PP Nº 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 028/2021 PP Nº 002/2021
(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - ATA SRP Nº 003/PP/002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

À
Empresa:
T COSTA BARROS EIRELI, CNPJ Nº 27.168.993/0001-61, endereço na Avenida Ayrton Senna, 647, Bairro Setor Aeroporto, Uruaçu/PI, CEP: 64.860-000.

Presado Senhor,
1. Autorizamos o fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interessa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme itens e quantidades indicados abaixo.

1.1. As especificação (ões) do (s) produto (s) deverá (ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: Até 10(dez) dias.

3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUAN T	V. UNIT	V. TOTAL
38	BANANA PRATA extra in natura, em pencas íntegras, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	10	R\$ 4,65	R\$ 46,50

8	CAFÉ torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 250g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Fardo com 20 pacotes de 250g.	SUL MINAS	FD	11	R\$ 91,00	R\$ 1.001,00
39	LARANJA PERA extra in natura, fresca, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	15	R\$ 3,98	R\$ 59,70
41	MACÁ VERMELHA extra in natura, fresca, frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	15	R\$ 10,75	R\$ 161,25
42	MAMAO FORMOSA extra in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	15	R\$ 9,75	R\$ 146,25
37	MELANCIA extra in natura, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	25	R\$ 2,70	R\$ 67,50
40	MELAO JAPONES extra in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00
52	PAO DOCE OU MASSA FINA, tipo hot dog ou brioche preparado a partir de matérias-primas, de primeira qualidade, e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. (Peso de 50g cada unidade)	IN NATURA	UN D	450	R\$ 0,75	R\$ 337,50
43	PAO FRANCES de aproximadamente 50g	IN NATURA	UN D	450	R\$ 0,64	R\$ 288,00
24	POLPA DE ACEROLA natural	FRUTIL	KG	25	R\$ 9,98	R\$ 249,50
47	POLPA DE FRUTA - MARACUJA. Produtos 100% natural	FRUTIL	KG	25	R\$ 11,60	R\$ 290,00
25	POLPA DE GOIABA natural	FRUTIL	KG	25	R\$ 9,98	R\$ 249,50
TOTAL						R\$ 2.927,70

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preço.

4. Local da entrega:

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA

Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, Loreto/MA.

5. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos

recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de Loreto/MA, classificada conforme abaixo especificado:

FONTE	111 - Receitas de impostos e de transferências de impostos - Educação
ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO.	UNIDADE 13 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de

Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de tributos e Contribuições

Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do

Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa,

expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa

licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa

licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

6.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do

licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do

licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.6 Certidão negativa de débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade

Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

6.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa

Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço.

6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo

especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0596-7

Conta corrente: 27.301-5

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação

irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista.

Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão

estar validas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões

estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto

a(s) mesma(s) não for(em)regularizada(s).

9. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento,

independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação

identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro

de preço e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Loreto/MA, 18 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LORETO/MA

Prefeitura Municipal de Loreto

Sr. Germano Martins Coelho

Prefeito Municipal

Contratante

MUNICÍPIO DE LORETO/MA

Prefeitura Municipal de Loreto

Sr^a. Maria Stella Gomes Bringel Silva

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e

Inovação
Responsável pela fiscalização

T COSTA BARROS EIRELI
CNPJ Nº 27.168.993/0001-61
Contratada
Thaís Costa Barros
RG Nº 0343752920070 - SSP/MA
CPF Nº 042.085.713-30
Proprietária

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 59e30086a6014730735bfcc57f46f7e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO-P.A Nº 604/2021-PMM, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 604/2021-PMM, Pregão Eletrônico nº 009/2021, cujo objeto trata de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios a fim de atender os interesses do município de Mirador/MA.

Resultado da Homologação

LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 GRUPO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	660.000,00	1	660.000,00
02 GRUPO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00	1	50.000,00
03 GRUPO III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,	120.000,00	1	120.000,00
04 GRUPO IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	1	10.000,00
QTD: 4	VALOR TOTAL:		840.000,00
	VALOR GERAL:		840.000,00

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente.

Mirador (MA), 18 de novembro de 2021.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5e082bbdf7dd93ed580b8455ab738ea9

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2021-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
142/2021-PMM**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021-CPL/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021-PMM**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mirador, por meio do Pregoeiro Oficial, Deusevan Pereira de Brito, com fulcro no Pregão Presencial Nº 022/2021- CPL/PMM, cujo

objeto trata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de veículos automotivos para atender as demandas da prefeitura de Mirador/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão de licitação respectiva será adiada até ulterior deliberação, por conveniência da Administração Pública.

Mirador (MA), 18 de novembro de 2021.

Deusevan Pereira de Brito

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 009B/2021 - GAB/PREFEITA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ea890b294dba82b1b4b19d54434c1fdc

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual e futura prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. ABERTURA DA SESSÃO: 10h20min (dez horas e vinte minutos) do dia 02 de dezembro de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 17/11/2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: b7dc60784ee1a103212ebe44511f19d0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

DECRETO N.º 46, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Dispõe sobre o REFORÇO NA ADOÇÃO DE MEDIDAS
RESTRITIVAS para o período de 19 de novembro a 31 de
dezembro (sexta-feira) de 2021, para fins de prevenção da
transmissão da COVID-19 e dá outras providências
referentes ao segmento da segurança pública.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser objetivo da Prefeitura Municipal de

Nova Olinda do Maranhão - Estado do Maranhão, que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível;

CONSIDERANDO que o município de Nova Olinda ainda se encontra com 56% (cinquenta e seis por cento) de sua população imunizada com a primeira e segunda dose da vacina contra o COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Permanece obrigatório, em todo o Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo novo Coronavírus.

I - As máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados.

II - O uso de máscara em ambiente domiciliar poderá ocorrer conforme recomendação médica.

III - Os estabelecimentos públicos e privados deverão incentivar seus servidores, funcionários, colaboradores e clientes a utilizarem máscaras de proteção.

§1º - **Nos órgãos públicos e suas repartições apenas serão autorizados o acesso mediante apresentação da carteira de vacinação.**

Art. 2º - Permanecem autorizados da data da publicação deste decreto até o dia 31 de dezembro (sexta-feira) de 2021 shows e similares em espaços privados, contudo devendo seguir as seguintes exigências:

I - Os estabelecimentos deverão disponibilizar número limitado de ingresso, sendo 400 (quatrocentas) pessoas, caso venha a ser um número maior, deve-se haver prévia solicitação de visita da Vigilância Sanitária do Município, onde se poderá ver qual número alcançará mantendo o ambiente arejado;

II - Somente serão autorizados eventos em estabelecimentos que dispunham de área aberta (ao ar livre), devendo intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum como balcões, banheiros, mesas e cadeiras, disponibilizando também em local acessível e sinalizado, álcool em gel ou água e sabão, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus;

III - Adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações com organização de filas, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores, onde, na entrada, devem ser aferidas as temperaturas corporais e higienizadas as mãos;

IV - **AUTORIZAR APENAS A ENTRADA DE PESSOAS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DE VACINAÇÃO COM AS DUAS DOSES;**

V - A todos os funcionários envolvidos no evento será exigido o uso de máscara;

§1º - Os horários apenas dos eventos poderão ser estendidos até as 02:00 horas.

§2º - **Somente fica autorizado a realização de 03 (três) eventos por SEMANA, sendo 2 (dois) eventos na SEDE e 1 (um) na ZONA RURAL, CABENDO RESSALTAR QUE NO DIA DE DOMINGO SOMENTE SERÃO PERMITIDOS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA ATÉ AS 18:00h;**

§3º - Todos os eventos deverão ser previamente informados a Polícia Militar, com no mínimo 5 (cinco) dias, e licenciados pela Polícia Civil. Cabendo informar ainda que as casas de eventos que se adequam ao inciso II deste artigo deverão ter seus alvarás de funcionamento e sanitário atualizados;

§4º - Aos estabelecimentos que realizarem eventos/festas e forem flagrados com venda de bebidas alcoólicas a menores, os mesmos terão a suspensão imediata do alvará de funcionamento;

§5º - Nos dias dos eventos serão destacados para fiscalizar as medidas já relacionadas, no mínimo, 1 (um) servidor da vigilância sanitária, 1 (um) guarda municipal e 1 (um) conselheiro tutelar.

Art. 3º - Da data da publicação deste decreto até o dia 31 de

dezembro (sexta-feira) de 2021 as autoridades eclesásticas devem obediência às regras sanitárias de uso de máscara, distanciamento de 1,5 metro e disponibilização de álcool ou lavatório.

Art. 4º - Do dia 19 de novembro a 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira) ficará permitida a comercialização para consumo no local nos restaurantes, pizzarias, conveniências e lanchonetes, respeitando exigências sanitárias como distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros entre as mesas, disponibilização de álcool em gel 70 e/ou lavatório e obrigação primordial que seus funcionários usem máscara.

I - Os estabelecimentos devem adotar esta reabertura gradual como exceção, devendo manter como regra trabalhar em sistema de retirada no local (take away) ou entrega (delivery).

II - Os horários para estes estabelecimentos será das 06:00 às 23:00 dos domingos às quintas-feiras e das 06:00 às 24:00 nas sextas-feiras e sábados.

Art. 5º - Os bares e similares poderão comercializar seus respectivos produtos por intermédio de serviço de entrega (delivery), retirada no próprio estabelecimento (drive thru e take way) ou consumo no local, contudo obedecendo os protocolos sanitários específicos para tal setor, tais como: a) distanciamento de 2 metros entre as mesas; b) disponibilização de álcool ou de lavatório com água corrente e sabão e c) funcionários utilizando máscaras.

I - Os horários de funcionamento dos bares e estabelecimentos similares serão permitidos na SEDE e ZONA RURAL do município de Nova Olinda do Maranhão das 06:00 às 24:00.

II - Ficam permitidas apresentações artísticas nos bares e estabelecimentos similares, contudo previamente informados a Polícia Militar e devidamente licenciados pela Polícia Civil, assim como previsto no Decreto n. 37, de 10 de setembro de 2021;

III - Fica proibido a utilização de som automotivo;

IV - Os descumprimentos das exigências sanitárias e dos horários estipulados acarretarão a imputação de sanções administrativas a partir de lavratura de auto de infração e tendo como consequência a interdição cautelar do estabelecimento por prazo indeterminado ou multa.

Art. 6º - Fica permitido o acesso a orla do município de Nova Olinda do Maranhão às margens de rios e afluentes para fins recreativos.

Art. 7º - As academias de ginástica deverão continuar desenvolvendo suas atividades permitindo o acesso às suas dependências mediante a obediência das regras sanitárias de uso de máscara e distanciamento de 1,5 metro e disponibilização de álcool ou lavatório.

Art. 8º - **A casa lotérica, bancos e correspondentes bancários** devem instruir seus clientes/usuários sobre o **USO DA MÁSCARA** e as medidas sanitárias disponibilizando álcool em gel ou lavatório, demarcar o piso para garantir o distanciamento entre as pessoas, limitar o fluxo a um número exato de pessoas no interior, utilizar-se de distribuição de senhas, quando possível, os mesmos serão inspecionados pela vigilância sanitária municipal.

Art. 9º - Permanece regulamentado o retorno das atividades escolares nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública de Nova Olinda do Maranhão - MA.

Parágrafo Único. As atividades nas instituições de ensino de reforço escolar devem permanecer obedecendo as exigências sanitárias de distanciamento, ambientes arejados e limpos periodicamente, disponibilização de álcool 70% ou lavatório e divisão de alunos por turnos, para fins de evitar aglomeração.

Art. 10º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o

descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

- Advertência;
- Multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais), considerada a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
- Interdição cautelar do estabelecimento.

§2º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, ou por quem este delegar competência, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 11º - A Fiscalização das disposições deste Decreto será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, Guarda Municipal, Conselho Tutelar, Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 12º - ESTE DECRETO PODERÁ SER MODIFICADO PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS MAIS RESTRITIVAS, CASO AUMENTEM OS NÚMEROS DE CASOS CONFIRMADOS, INTERNAÇÕES OU ÓBITOS.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor em 19 de novembro de 2021, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais em vigor, revogadas apenas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

ANEXO - Quadro Demonstrativo Resumido

SETORES	OBSERVAÇÕES
Órgãos da Administração Pública.	Horário de expediente normal / presencial. ACESSO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO COMPROVANDO DUAS DOSES.
Educação.	Permanece regulamentado o retorno das atividades escolares nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA.
COMÉRCIO EM GERAL: Supermercados, padarias, lojas de roupas, lojas de peças, lojas de eletrodomésticos, armário, lojas de material de construção, mercearias, açougues, peixarias, sacolões ou frutarias, depósitos de água, depósitos de bebidas etc.	- TODOS OS DIAS DA SEMANA das 06:00 às 21:00 horas.
Bares, restaurantes, conveniências, pizzarias, lanchonetes e similares.	DESOBEDIÊNCIA SUJEITAS A APLICAÇÃO DE MULTA A) DISTÂNCIAMENTO DE 2 METROS ENTRE AS MESAS; B) DISPONIBILIZAÇÃO DE ALCÓOL 70% OU LAVATÓRIO; C) FUNCIONÁRIOS DEVEM USAR MÁSCARA. - Aos BARES e SIMILARES ficam permitidas apresentações artísticas. SEDE - ZONA RURAL - 06:00 às 24:00 horas TODOS OS DIAS Obs: Fica proibida a utilização de som automotivo.
Igrejas	Deverão obedecer às regras sanitárias de distanciamento de 1,5 metro, higienização periódica do ambiente, disponibilização de álcool 70% ou lavatório.
Esporte	Autorizados TREINOS e JOGOS DE CAMPEONATO. Treinos serão supervisionados e organizados junto à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.
Eventos	Ficam autorizadas as realizações de eventos particulares em casas de festas, contudo sob as seguintes exigências e observações: 1 - Somente fica autorizado a realização de 03 (três) eventos por SEMANA, sendo 2 (dois) eventos na SEDE e 1 (um) na ZONA RURAL, CABENDO RESSALTIAR QUE NO DIA DE DOMINGO SOMENTE SERÃO PERMITIDOS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA ATÉ AS 18:00h; 2 - Número limitado de ingresso, sendo para 400 (quatrocentas) pessoas, ou sob prévia supervisão da Vigilância Sanitária, caso o número venha a ser maior; 3 - Somente em estabelecimentos que dispunham de área aberta (ao ar livre); 4 - AUTORIZAR ENTRADA APENAS COM APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DE VACINAÇÃO (2ª DOSE); 5 - Estabelecimento deve aferir temperatura e higienizar as mãos; 6 - O horário dos eventos poderão se estender até as 02:00 horas. 7 - Disponibilizar álcool em gel ou lavatório; - Demarcar o piso para garantir o distanciamento entre as pessoas; - Limitar o fluxo de pessoas no interior; - Utilizar-se de distribuição de senhas; - SERÃO INSPECIONADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL SOBRE O USO DE MÁSCARA, SENDO O ESTABELECIMENTO SUJEITO ÀS SANÇÕES COMO MULTA.
Casa Lotérica, agências e correspondentes bancários	

- O descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

1 - ADVERTÊNCIA; 2 - MULTA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais),

considerada a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; 3 - INTERDIÇÃO CAUTELAR DO ESTABELECIMENTO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 08 de Novembro de 2021, foi promulgado o Decreto 46/2021 que Dispõe sobre o REFORÇO NA ADOÇÃO MEDIDAS RESTRITIVAS para o período de 19 de Novembro a 31 de Dezembro (sexta-feira) de 2021, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências referentes ao segmento da segurança pública de Nova Olinda do Maranhão, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 18 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 31da7b144a0cd444290be788c86e0df0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA Nº 274/2021

Portaria Nº 274/2021 de 18 de novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Pio XII, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme a Instrução Normativa nº 50/2017 TCE-MA, especialmente sob utilização de R\$ 31.463,58 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), referente ao programa PNATE 2008, recebido pelo Município em decorrência da Resolução CD/FNDE nº26, de 24/12/2018.

Art. 2º - CONSTRUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto da Instrução Normativa nº 50/2017 TCE, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

1. JOSÉ DE JESUS GONÇALVES NASCIMENTO
- Presidente

II. FRANCISCA EDNA SILVA DA CONCEIÇÃO - Membro

1. MARTA ROCHA DE SOUSA - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pio XII, Maranhão, 18 de novembro de 2021

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA
Código identificador: 9a1154874370d8782d5e1945cf5fbc49

PORTARIA Nº 275/2021

Portaria Nº 275/2021 de 18 de novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Pio XII, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme a Instrução Normativa nº 50/2017 TCE-MA, especialmente sob utilização de R\$ 59.976,20 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos), referente ao programa TRANSFERÊNCIA A ESTADO E MUNICIPIOS PBA 2013, recebido pelo Município em decorrência da Resolução CD/FNDE nº26, de 24/12/2018.

Art. 2º - CONSTRUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto da Instrução Normativa nº 50/2017 TCE, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

1. **JOSÉ DE JESUS GONÇALVES NASCIMENTO**
- Presidente

II. FRANCISCA EDNA SILVA DA CONCEIÇÃO - Membro

1. **MARTA ROCHA DE SOUSA** - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pio XII, Maranhão, 18 de novembro de 2021

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA
Código identificador: 41853f4689bd1bd4cc6e14857bff76e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PORTARIA/SEMED Nº 674/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 30, § 1º do Estatuto do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR a Sr.ª THAYSE FERNANDA GARCIA FRAZÃO SERRA, ocupante do cargo de Professor nível I na EMEF Bruno Mendonça Nicácio para exercer suas funções na EMEF Wladimir Barbosa Uchôa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021.

DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 985c76027e4b476a86f9ab5a43b2c713

PORTARIA/SEMAD Nº 686/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO QUE IRÁ CONDUZIR O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUES DO BALNEÁRIO ORESTES LIMA.

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores para compor a Comissão de Seleção que irá conduzir o chamamento público para permissão de uso de quiosques do Balneário Orestes Lima.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Eryka Rodrigues Melo

Cargo: Assessor de Controle Interno
Portaria de nomeação: 34/2021 de 04/01/2021
Matrícula: 2733

Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa

Cargo: Agente Administrativo
Portaria de nomeação: 76/2006 de 02/05/2006
Matrícula: 403

Raiane de Lima Silva

Cargo: Chefe da Seção de Contabilidade
Portaria de nomeação: 506/2021 de 02/08/2021
Matrícula: 2724

Art. 3º - Compete a Comissão de Seleção as seguintes atribuições:

I - Estabelecer critérios de julgamento das propostas que integrarão o edital e cuja classificação será de acordo com esses critérios;

II - Elaborar edital de chamamento público;

III - Avaliar as propostas de acordo com os critérios do edital, que tomarão por base o descrito no termo de referência;

IV - Analisar a documentação acerca da habilitação jurídica e fiscal;

V - Eliminar o participante do chamamento cuja proposta esteja em desacordo com o edital;

VI - Elaborar as circunstâncias do chamamento público;

VII - Processar, julgar, avaliar as propostas e divulgar o resultado do chamamento público;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Arnaldo Luna de Sousa

Sec. Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação. e Finanças.

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO

Código identificador: 3d6f520d017dbb96e0b873aafb92361c

PORTARIA Nº. 16/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

A Secretária de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária à servidora, EUCIANE VALERIA COELHO FRAZAO, Coordenadora Municipal de Programa de Igualdade Racial que se deslocará até a cidade de São Luís para

Participar da Conferência Estadual de Assistência Social, como delegado representando o Poder Público.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a Servidora acima citada receberá 03 (três) diárias, totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente ao dia: saída no dia 16/11/2021 às 08h00min e retorno no dia 19/11/2021 às 18h30min, em conformidade com o Decreto Nº 18/2021 do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Israelma Maria Uchôa Mendes Castro

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO

Código identificador: 28b5f08b3907f87f66fa0805e0d6d75c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO- LI, E-PROCESSO Nº 228570/2021

Município de Rosário/MA CNPJ nº 41.479.569/0001-69

torna público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Meio

Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença de Instalação- LI, E-Processo Nº 228570/2021, para sistema simplificado de abastecimento de água contemplando rede de abastecimento, perfuração de poço e reservatório elevado, localizado no Povoado Boa Vista, município de Rosário - MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

Código identificador: 1e2fd50c4cb44e62ad90437f43666742

EDITAL DE DESISTÊNCIA TÁCITA - REFERENTE A 6ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE DESISTÊNCIA TÁCITA REFERENTE A 6ª CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, **TORNAR PÚBLICO A DESISTÊNCIA TÁCITA REFERENTE À 6ª CONVOCAÇÃO**, dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001 de 01/10/2019, convocados para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), localizada na Avenida Tiradentes, S/N, Complexo Ferroviário, Centro, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 006/2021 de 15/10/2021**, pelo motivo de não comparecimento no prazo legal estipulado para apresentação de documentos necessários à formalização da contratação:

RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO QUE NÃO COMPARECERAM NA 6ª CHAMADA / CONCURSO PÚBLICO.

CARGO: 312 - PORTUGUÊS

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROFESSOR
41	78093041	Rayane Cabral Santos
42	78047031	Luíza Natália Macêdo Marinho
43	78073537	Jhonathan Santos Sousa (EJA)
44	78050481	Dinalva Bezerra Pereira (EJA)
46	78085586	Jefferson dos Reis Botão (EJA)
52	78046858	Josiane Coelho da Costa (EJA)

RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO QUE NÃO COMPARECERAM NA 6ª CHAMADA / CONCURSO PÚBLICO.

CARGO: 302 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROFESSOR
101	78032644	Elizabeth Farias da Silva

CARGO: 303 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - MULTISSERIADO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROFESSOR
45	78053706	Maria Alda Azevedo Pereira

Rosário, 18 de novembro de 2021.

José Nilton Pinheiro Calvet Filho **Lícia Rosário Carvalho Calvet**
Prefeito Municipal de Rosário Secretária Municipal de Educação

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 2d8e33ba0c63c5ef74dd40eef7dc403c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
DO MARANHÃO**

DECRETO Nº 050-A/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 35, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.054/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, usando de competência privativa que lhe garante a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ficam estabelecidos os parâmetros de funcionamento do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**, no Município de Santa Filomena do Maranhão - MA.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, entende-se por parâmetros os referenciais que devem nortear o funcionamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, em obediência às regras e princípios estabelecidos pela Constituição Federal, Lei nº 8.069, de 1990 e legislação pertinente.

Art. 2º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência deve ser vinculado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 3º Deve haver um único e respectivo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme estabelece a Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 4º A manutenção do Fundo, vinculado aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente é diretriz da política de atendimento, prevista no inciso IV do art. 88, da lei nº 8.069, de 1990.

Parágrafo único. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência deve ser constituído em fundo especial, criado e mantido por lei, com recursos do Poder Público e de outras fontes.

Art. 5º Conforme estabelecem a Constituição Federal e legislação específica, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência deverá ser criado por lei propostas pelo Poder Executivo e aprovadas pelo Poder Legislativo.

§ 1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência deverá ser instituído pela mesma Lei que criar o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ressalvados os casos em que, criado

o Conselho, ainda não tenha sido instituído o Fundo.

§ 2º A Lei que instituir o Fundo deverá explicitar suas fontes de receitas, seus objetivos e finalidades, e determinar sua vinculação ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prazo limite para a sua regulamentação pelo respectivo Poder Executivo local.

§ 3º Para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do Órgão ao qual se encontrar vinculado, o CNPJ do Fundo deverá possuir um número de controle próprio.

§ 4º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 5º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 6º Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, para o financiamento ou co-financiamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 6º O Poder Executivo deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º O órgão responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes ao qual o Fundo Municipal da Infância e Adolescência for vinculado deve ficar responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º A destinação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 7º Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal da Infância e

Adolescência, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 8 O Fundo Municipal da Infância e Adolescência deve ter como receitas:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 9 Os recursos consignados no orçamento da União, do

Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, devem compor o orçamento dos respectivos Fundo Municipal da Infância e Adolescência, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 10 A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em conformidade com o disposto no artigo 7º, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos.

§ 1º Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 2º As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 11 Deve ser facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente cancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no art. 9º deste Decreto.

§ 2º A captação de recursos ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

§ 4º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 5º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 6º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 12 O nome do doador ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 13 A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 14 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 15 Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 16 O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 17 Desde que amparada em legislação específica e condicionado à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre o Fundo Municipal da Infância e Adolescência dos entes federados de que trata este Decreto.

Art. 18 O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal da Infância e Adolescência deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 19 O Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, nomeado pelo Poder Executivo conforme dispõe o artigo 6º, caput, deste Decreto, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração

de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Art. 20 Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 21 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 23 A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 24 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, em 06 de setembro de 2021.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 845bd67e05af7e3c94595769983de335

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 22/2021 DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. *Amaury Silva Santos Araújo* CPF nº 927.641.693-53 **CONTRATADA: SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EIRELI**, e inscrita no CNPJ nº 10.258.066/0001-30, com sede na Avenida Grande Oriente, nº 25, Quadra 57 - Jardim Renascença - São Luís/MA, neste ato representada por seu representante legal a **SRª. GLAUCIA MARIA RIBEIRO BRITO**, brasileira, inscrita no C.P.F.: 007.483.263.-83, **OBJETO: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de fornecimento medicamentos e insumos da atenção básica, medicamentos e insumos hospitalares e insumo da SAMU para atender as demandas da secretaria de saúde, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência, parte integrante do contrato. DO PRAZO tem a vigência até 04 de julho 2022. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I alínea (b) da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de novembro de 2021 **ASSINATURAS:** *Amaury Silva Santos Araújo*, Secretário de Administração e, *Glauca Maria Ribeiro Brito*, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a58a629314764193524669d2d2cd78fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado sob demanda de cestas básicas.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

- **DATA DE SESSÃO:** Dia 02/12/2021
- **HORÁRIO:** 14h00 min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 181.525,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: no site da

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado: <https://site.tce.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão - MA, 18 de novembro de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso
Pregoeiro

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 3c955e5bd21cb178e0ccf4d8b7f71d95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 08/2021. TIPO: Empreitada Por Preço Global. OBJETO: Reforma do Hospital Municipal (instalação elétrica, Aplicação de Manta Térmica e Aplicação de Pintura). ABERTURA: **06/12/2021** as **14h00min**. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da prefeitura: <http://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/cao/tce> ou também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá atendimento aos licitantes que não atenderem as normas de saúde e os que se apresentarem fora do horário de atendimento das 08:00 as 12:00 horas.** São João do Sóter - MA. São João do Sóter - MA, 18 de novembro de 2021. Keylla Lacerda Braga, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 08e930744bb29415636b74278e79c4aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP - 16/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP - 1601/2021

RAZÃO SOCIAL: SAYMONN COELHO BRASIL					
CNPJ: 16.836.117/0001-40					
ENDEREÇO: Av. Presidente Médici, nº 8965, centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA					
REPRESENTANTE: Saymonn Coelho Brasil					
CPF: 020.498.283-90					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PNEUS	UND.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 14000-24	UND	8	R\$ 3.520,00	R\$ 28.160,00
2	PNEU 1000-20	UND	8	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
3	PNEU 18.4.34	UND	4	R\$ 4.290,00	R\$ 17.160,00

4	PNEU 17.5.25 12	UND	4	R\$ 5.200,00	R\$ 20.800,00
5	PNEU 18.4.30 12	UND	4	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
6	PNEU 900/20	UND	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
7	PNEU 275/80R/5	UND	28	R\$ 1.710,00	R\$ 47.880,00
8	PNEU 750/16 PL68	UND	28	R\$ 800,00	R\$ 22.400,00
9	PNEU 750/16 C +	UND	28	R\$ 90,00	R\$ 2.520,00
10	PNEU 12.4.24	UND	8	R\$ 1.999,00	R\$ 15.992,00
11	PNEU 18.4.30	UND	8	R\$ 4.580,00	R\$ 36.640,00
12	PNEU 14.9.24	UND	4	R\$ 3.148,00	R\$ 12.592,00
13	PNEU 14.4.24	UND	4	R\$ 3.099,00	R\$ 12.396,00
14	PNEU 175/70R14	UND	12	R\$ 278,00	R\$ 3.336,00
15	PNEU 205/75 R 16	UND	12	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
16	PNEU 215/65 R16	UND	40	R\$ 890,00	R\$ 35.600,00
17	PNEU 225/75R16	UND	12	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
18	PNEU 265/70R16	UND	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
19	PNEU MOTO 110/80/18	UND	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
20	PNEU MOTO 90/90/18	UND	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
21	PNEU MOTO 80/100/18	UND	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
22	TIP TOP Nº3	UND	20	R\$ 29,98	R\$ 599,60
24	TIP TOP Nº 5	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
27	TIP TOP Nº 8	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
28	TIP TOP Nº 9	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
29	CAMARA DE AR 1000/20	UND	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
30	CAMARA DE AR 900/20	UND	10	R\$ 117,90	R\$ 1.179,00
31	CAMARA DE AR 18.4.34	UND	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
32	CAMARA DE AR KM 24	UND	20	R\$ 323,50	R\$ 6.470,00
33	CAMARA DE AR 175.5.25	UND	20	R\$ 348,00	R\$ 6.960,00

34	CAMARA DE AR 18.4.30	UND	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
35	CAMARA DE AR 750/16	UND	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
36	PROTETOR 20	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
37	PROTETOR 750/16	UND	36	R\$ 49,00	R\$ 1.764,00
TOTAL:					R\$ 369.688,60

São João dos Patos-MA, 16 de novembro de 2021. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS. C.N.P.J. nº 06.089.668/0001-33. Thuanu Costa de Sá Gomes, Secretário Municipal de Administração, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Órgão Gerenciador.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5079f19ca0db565ffc648f55b74092c6

AVISO DE ERRATA

ERRATA. A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desde, informar a errata do AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 24/2021, publicado no Diário Oficial, edição do dia 16 de novembro de 2021. **Onde se lê:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de iluminação incluindo serviço de instalação, destinado ao estádio municipal de São João dos Patos/MA. **Leia-se:** Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para implantação de sistema de vídeo monitoramento, bem como serviços de manutenção mensal, no Município de São João dos Patos/MA. São João dos Patos/MA, em 11 de novembro de 2021. Thuanu Costa de Sá Gomes-Secretária Municipal de Administração.

ERRATA. A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desde, informar a errata do AVISO DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços 15/2021, publicado no Diário Oficial, edição do dia 16 de novembro de 2021. **ONDE SE LÊ:** Contratação de empresa especializada para a Reforma das Unidades Básicas de Saúde no Município de São João dos Patos - MA, mediante Contrato de Repasse nº 787764/2013/Ministério do Turismo/CAIXA. **LEIA-SE:** Contratação de empresa especializada para a Reforma das Unidades Básicas de Saúde no Município de São João dos Patos - MA. **ONDE SE LÊ:** no dia 02/12/2021 às 09h00. **LEIA-SE:** no dia 02/12/2021 às 15h00. São João dos Patos/MA, em 11 de novembro de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f6b3669ef3c7e54e24375b5f1c8d64e6

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17111601/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207012/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, e a empresa SAYMONN COELHO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.836.117/0001-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmaras para atender as demandas da Secretaria Municipal de

Educação de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.638,00 (nove mil, seiscentos e trinta e oito reais). VIGÊNCIA: 17/11/2021 a 31/12/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2013.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 17 de novembro de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 3798b3dc02582bd92e34e8fdbd8e06af

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação de medidas técnicas e administrativas através do levantamento geodésico (aerolevantamento - georreferenciamento) do perímetro urbano para à efetivação da regularização fundiária de núcleos urbanos informais e lotes consolidados no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência.

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA SESSÃO: 19/11/2021.

HORÁRIO: 09h00min (nove horas).

FONTE DE RECURSOS: 001 RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 217.113,52 (duzentos e dezessete mil, cento e treze reais, cinquenta e dois centavos).

FICA ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

Considerando a impugnação apresentada pela empresa **GEOMETRIA PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 12.147.526/0001-88**, fica por razões administrativas adiada até ulterior deliberação a data da sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. Mais informações poderão ser consultadas o obtidas no site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br> ou através do e-mail: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 18 de novembro de 2021.

Francisco da Guia Mendes de Sousa
Pregoeiro Municipal

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: 7fc4839edfa9349b26aa5cd31d1df783

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.1211.13.008/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.1211.13.008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021 CONTRATADO: MAURO SERGIO DE SOUSA LIMA - ME (M L INFORMATICA), RUA JOSE VIEIRA, Nº 95. BAIRRO CENTRO, CEP 65.670-000, PARAIBANO/MA, CNPJ: 06.990.648/0001-39. REPRESENTANTE: Mauro Sergio de Sousa Lima portador do CPF: 483.108.403-49. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.793,00 (dois mil e setecentos e noventa e três reais). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Francisco das Chagas Rêgo Coelho Junior-Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: **AILTON RODRIGUES LOPES**
Código identificador: 9127906011fb054ff56ba3ffd23d02d8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 01.0410.006/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 29/10/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, QUENTINHAS, LANCHES DIVERSOS, PÃES E BOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0410.006/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o **Senhor Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a **Senhora Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **Senhor João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a **Senhora Silvana Alves de Araújo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 031/2021 e o Senhor: **Luis Gonzaga Pereira de Almeida**, portador do CPF nº 493.393.203-44, o Senhor: **Edmilton**

Souza da Silva, portador do CPF nº 879.575.823-20, representantes das empresas: **LUIS GONZAGA P. DE ALMEIDA- PANIFICADORA SÃO LUIS - CNPJ: 20.834.151/0001-52**, **EDIMILTON SOUZA DA SILVA, CHURRASCARIA SILVA - CNPJ Nº 21.894.846/0001-49**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVERAM: REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de coffee break para eventos e fornecimento de refeições prontas, quentinhas, lanches diversos, pães e bolos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: LUIS GONZAGA P. DE ALMEIDA- PANIFICADORA SÃO LUIS	
CNPJ: 20.834.151/0001-52	Inscrição Estadual: 124445144
Endereço: Rua Lucas de Lacerda, nº 255, Centro, Sucupira do Norte, Maranhão, CEP: 65.860-000.	Inscrição Municipal:

Dados da Empresa: Razão Social: EDIMILTON SOUZA DA SILVA, CHURRASCARIA SILVA	
CNPJ: 21.894.846/0001-49	Inscrição Estadual: 124556850
Endereço: Al. Luis Gonzaga Carneiro, nº 875, Centro, Sucupira do Norte, CEP: 65.860-000.	Inscrição Municipal:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias Municipais ou em Lugares Destinados pelas Secretarias, todos estabelecidos na sede do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 006/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECIMENTO DE QUENTINHAS E COFFE BREAK					
LOTE I - BOLOS E SALGADOS DIVERSOS					
ITEM	DISCRICÃO	QUANT	UNID	VAL.UNIT	V.TOTAL
1	Bolo de milho - Tamanho - G	175	UNID	R\$ 42,00	R\$ 7.350,00
2	Bolo de milho - Tamanho - M	175	UNID	R\$ 25,50	R\$ 4.462,50
3	Bolo de milho - Tamanho - P	175	UNID	R\$ 25,00	R\$ 4.375,00
4	Bolo de trigo - Tamanho - G	175	UNID	R\$ 41,70	R\$ 7.297,50
5	Bolo de chocolate - Tamanho - G	175	UNID	R\$ 41,70	R\$ 7.297,50
6	Bolo de tapioca - Tamanho - G	175	UNID	R\$ 41,70	R\$ 7.297,50
7	Bolo de tapioca - Tamanho - P	175	UNID	R\$ 22,50	R\$ 3.937,50
8	Salgados Diversos - CENTO	250	UNID	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
9	Pão de Queijo	4.000	UNID	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
10	Pão Salgado	4.000	UNID	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 67.767,50

LOTE II - QUENTINHAS DIVERSAS E BEBIDAS					
ITEM	DISCRICÃO	QUANT	UNID	VAL.UNIT	V.TOTAL
11	Refeição para uma pessoa, estilo quentinha, cardápio opcional.	2.500	KG	R\$ 18,50	R\$ 46.250,00
12	Água Mineral	320	UNID	R\$ 2,30	R\$ 736,00
13	Refrigerante em Lata	150	KG	R\$ 4,70	R\$ 705,00
14	Refrigerante de 1 Litro	100	KG	R\$ 8,30	R\$ 830,00
15	Refrigerante de 2 Litro	50	KG	R\$ 10,65	R\$ 532,50
16	Sucos Diversos	150	KG	R\$ 5,20	R\$ 780,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 49.833,50
VALOR TOTAL					R\$ 117.601,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta

cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei

8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de

Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Sucupira do Norte - MA, 17 de Novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO

NORTE - MA

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior
Secretário Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ivon-Carla Rego dos Santos
Secretária Municipal De Assistencia Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal De Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO
NORTE - MA

Silvana Alves de Araújo Lima
Secretária Municipal De Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

**LUIS GONZAGA P. DE ALMEIDA- PANIFICADORA SÃO
LUIS**

CNPJ Nº 20.834.151/0001-52
Representante Legal: Luis Gonzaga Pereira de Almeida - CPF nº
493.393.203-44
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

EDIMILTON SOUZA DA SILVA, CHURRASCARIA SILVA

CNPJ Nº 21.894.846/0001-49
Representante Legal: Edmilton Souza da Silva, portador do CPF
nº 879.575.823-20
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 1b1a087eabe3bceff221b6d6b0ec2780

EXTRATO. RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021

EXTRATO. RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE nº. 004/2021, Ratificando nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sra. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso II, do art., 25, do diploma legal invocado, para o "**Curso de Controle Interno na Administração Pública- Formação de Agentes de Controle Interno- Estruturação da Controladoria Geral do Município**" junto a empresa EL PRIME ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PÚBLICA LTDA, signatario do CNPJ nº 26.503.919/0001-91, com sede na Rua do Sol, 141, Sala 315, 3 Pv, Bairro Centro, São Luís, Maranhão., com o valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos) reais. Sucupira do Norte- MA, 16 de novembro de 2021. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de

Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: e944889e3837b53b7a82c9bcf5632985

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 05.1211.13.008/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 05.1211.13.008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021 CONTRATADO: MAURO SERGIO DE SOUSA LIMA - ME (M L INFORMÁTICA), RUA JOSE VIEIRA, Nº 95. BAIRRO CENTRO, CEP 65.670-000, PARAIBANO/MA, CNPJ: 06.990.648/0001-39. REPRESENTANTE: Mauro Sergio de Sousa Lima portador do CPF: 483.108.403-49. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.518,40 (doze mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: dfc5397eff425366d2152f0cd9b61d79

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.17112021.11/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE (MA). EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.17112021.11/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE, CNPJ: 06.896.534/0001-24; CONTRATADO: EL PRIME ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PÚBLICA LTDA, signatario do CNPJ nº 26.503.919/0001-91, com sede na Rua do Sol, 141, Sala 315, 3 Pv, Bairro Centro, São Luís, Maranhão. Base Legal: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. INEXIGIBILIDADE nº 004/2021. OBJETO: **Curso de Controle Interno na Administração Pública- Formação de Agentes de Controle Interno- Estruturação da Controladoria Geral do Município**". VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos) reais. Sucupira do Norte, 17 de novembro de 2021. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: bfee236f6016c253f7f0e29e8ff3da76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1611/2021/PE

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 119.2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde e a empresa PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.247.960/0001-09; **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Odontológico. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-036/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e

subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 48.514,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 16/11/2021 a 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10 122 5018 6500 0000 - Manutenção das Ações de Combate a COVID-19; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10.302.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada; 10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; SIGNATÁRIOS: Sr Luciano Teixeira Soares, portador do CPF nº 395.079.553-72 pela contratada e Srª. Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF: 643.749.203-15 Secretária Municipal de Saúde (Ordenadora de despesas da Secretária Municipal de Saúde) pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 16 de novembro de 2021.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a21cf6718b3a50cd3cbc97c6047b4ac2

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 12110001

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 05/2021, Processo Administrativo nº 126.2021; OBJETO: capacitação de agentes públicos, em curso sobre a nova lei de licitações e a obrigatória implementação da governança das contratações, e o curso de controle interno na administração pública - formação de agentes de controle interno - estruturação da controladoria geral do município; AMPARO LEGAL: art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993; VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); CONTRATADA: EL PRIME ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITACAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ 26.503.919/0001-91; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; Duque Bacelar-Ma, 12 de novembro de 2021.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: d634ce2ab6efb8d6a546d1f882c1f695

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa **AVANÇO DISTRIBUIDORA, CNPJ: 25.204.078/0001-59. ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES**, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº SRP - 03/2021. **BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/1993, Decreto Federal 10.074/2019, Decreto Municipal 05/2021,

Decreto Nº 7892/2013 e Decreto 10.024/2019. VALOR R\$ **180.662,92 (Cento e Oitenta Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 18 de Novembro de 2021; vigência: 31/12/2021. **FONTE DE RECURSOS:** 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10.122.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2021.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 - PODER EXECUTIVO; 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.302.0150.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2027.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2029.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2067.0000 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.305.0150.2033.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VG EM SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Pedro Henrique Silva de Abreu, CPF nº 045.270.763-37, pela Contratada.

Fernando Celso e Silva de Oliveira
Assessor Jurídico
Nina Rodrigues/MA, 18 de Novembro de 2021

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6b162e700dfe82d668f942028b2c4435

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação cujo Objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Kit Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA, foi anulada em função de interesse público, haja vista da necessidade de ajustes e correções no edital. Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará a republicação da licitação com as devidas retificações.

Nina Rodrigues/MA, 16 de Novembro de 2021.

Raimundo nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e585047301fa6b04b16ddd720ba7d24b

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2021-SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação cujo Objeto é Contratação de empresa para aquisição de materiais utilizados no desenvolvimento das atividades dos Agentes de Endemias (ACE) e Agentes Comunitário de Saúde (ACS) do Município de Nina Rodrigues/MA, foi anulada em função da maioria dos itens terem sido considerados desertos por não haver interessados. Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará a republicação da licitação com as devidas retificações.

Nina Rodrigues/MA, 17 de Novembro de 2021.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 591d6179092deef138dee2d009fbd938*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 215/2021**

Tendo em vista os pedidos de impugnação, onde os mesmos após análises foram deferidos, a Comissão Permanente de Licitação de Nina Rodrigues resolve anular o referido pregão cujo Objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares de análises clínicas, centro cirúrgico e lavanderia para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeita Madalena Braga de Nina Rodrigues/MA, o qual seria realizado no dia 12/11/2021, para fazer as referidas alterações no que diz respeito aos detalhamento dos itens, bem como dos fatos apresentados nas Impugnações. Após sanado e feito as referidas alterações, uma nova data será marcada para a feitura

DECRETO Nº 050, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO nº 050, de 18 de novembro de 2021

“Dispõe sobre o luto oficial, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **Francisco da Silva Ribeiro**, saudoso cidadão que exerceu cargo público junto a Secretaria Municipal de Saúde por vários anos, como médico deste Município e do Município de Vitorino Freire.

CONSIDERANDO seu valioso e constante apoio a ações que beneficiasse o Município.

CONSIDERANDO seus méritos e a necessidade de tributar-lhe as homenagens que o momento impõe.

Art. 1º. Fica estabelecido **Luto Oficial** de 03 (três dias), pelo falecimento do honroso e digno Senhor **Francisco da Silva Ribeiro**, médico deste Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de novembro de 2021.

do pregão.

Nina Rodrigues, 10 de Novembro de 2021

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3cbd1dabcbbd6c15ef8c489ffe039240*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS
CUNHÃS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS
CUNHÃS - MA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001840/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa PROJEPLAN SERVICOS EIRELI CNPJ: 30.052.887/0001-22. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de bloquete no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 443.742,50 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: tomada de preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0212 Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos; Unidade: 04.122.0200 1. 041 Pavimentação de Vias Públicas; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/10/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0e51772773a5b036414deff7e0378fc0*

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

RENATO SOUSA MESQUITA
Secretário Municipal de Saúde

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO
Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9de50ca3e9f35155a272254646450fb2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/TP/004/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/TP/004/2019, CONVÊNIO: MINISTERIO DO TURISMO/CEF/CONTRATO DE REPASSE Nº 01005675-26/2013. TOMADA DE PREÇOS Nº 04.2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.2020. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 06.439.988/0001-76, ROTHEN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.175.294/0001-13. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de conclusão da urbanização da Avenida Luís de Almeida Couto e a Construção do Portal de entrada da cidade da Sede do Município de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, com vigência de até

03 (três) meses. 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 15 URBANISMO, 15 451 INFRAESTRUTURA URBANO, 15 451 0323 PLANEJAMENTO URBANO, 15 451 0323 1080 0000 URBANIZAÇÃO DA AV. LUÍS DE ALMEIDA COUTO E CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, 0.1.24 FONTES DE RECURSO, ORIGEM DE FONTE DE RECURSO OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO, 0.1.00 FONTES DE RECURSOS, ORIGEM DE FONTE DE RECURSO, RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE. **SIGNATÁRIOS:** RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário de Administração e Planejamento -CONTRATANTE e ROTHEN ENGENHARIA LTDA. CONTRATADA. Viana/MA, 26 de março de 2021.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 9ffe9f9bf32e7c51d66f96186d65d29e



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br